



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

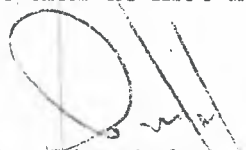
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Americo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 11 de março 2021

Ofício nº024

Sra.

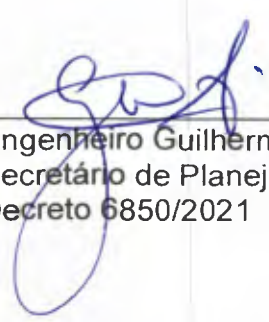
Roselia kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Assunto: Projeto Básico

Venho através deste, solicitar juntamente com o setor de licitação para com sua competência fazer a licitação ativa referente Pavimentação Asfáltica no entroncamento das Ruas Otávio Francisco de Mattos e Santa Catarina anexo o Projeto Básico.

Atenciosamente



Engenheiro Guilherme Alexandre
Secretário de Planejamento e Projetos
Decreto 6850/2021



003003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 07/2021

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Conforme sua Solicitação, segue em anexo o Projeto Básico, referente a Pavimentação Asfáltica no entroncamento das ruas Otávio Francisco de Mattos e Santa Catarina.

Capanema, 10 de março de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - 1ª Classe - PR
CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Processo: **640/2021**
Data: 10/03/2021 Hora: 03:52
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000004

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Departamento de Engenharia que providencie a elaboração de um projeto básico para pavimentação asfáltica no entroncamento das ruas Otávio Francisco de Mattos e Santa Catarina

GUILHERME ALEXANDRE
Secretário de Planejamento
e Projetos
Decreto 6850/2021

Capanema, 03 de março de 2021

GUILHERME ALEXANDRE
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



Município de Capanema - PR

000005

Capanema - PR, 24 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 108.491,74(Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000006

PROJETO BÁSICO

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adelar Kerber

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60481	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	108.491,74	108.491,74
TOTAL						108.491,74

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora terá o prazo de 90(noventa) dias para execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.



Município de Capanema - PR

000007

O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) meses

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema - PR, 24 de março de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO CENTRO EM CAPANEMA -PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: MARÇO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	m2	2,50	451,69	1.129,23
TOTAL DO ITEM						1.129,23
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	18,95	10,53	199,57
2.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,95	72,63	1.376,14
2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL RACHÃO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	271,67	1,82	494,64
2.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	955,67	1.911,34
TOTAL DO ITEM						3.981,69
3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.237,73	1,95	2.410,08
3.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	127,37	105,74	13.468,33
3.3	102100	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M2	1.237,73	10,30	12.754,63
3.4	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.237,73	2,12	2.629,18
3.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	49,51	1.223,10	60.555,91
3.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.826,02	1,82	3.324,70
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.109,01	1,82	2.019,21
TOTAL DO ITEM						97.162,05
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	221,40	0,49	109,18
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	128,96	39,30	5.067,81
4.3	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	25,12	41,47	1.041,78
TOTAL DO ITEM						6.218,77
TOTALGERAL DA OBRA						108.491,74

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO/2020 BDI 26,44%

Rubens José Beltrão Gomes
CPF: 034.111.111-11
R. 11/11/11
CPF: 034.111.111-11

Américo Beltrão
Frigido Municipal

000008

080009

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Pollédrica e Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS / SANTA CATARINA
Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico do(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO CENTRO EM CAPANEMA -PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: MARÇO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.129,23	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.129,23	-	-	1.129,23
2	DRENAGEM PLUVIAL	3.981,69	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			3.185,35	796,34	-	3.981,69
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	97.162,05	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
			-	87.445,84	9.716,20	97.162,05
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.218,77	70,00%	30,00%	0,00%	100,00%
			4.353,14	1.865,63	-	6.218,77
TOTAL		108.491,74	8.667,73	90.107,81	9.716,20	108.491,74

Rubem José de Souza
Dir. Geral de Planejamento e Orçamento - PR
2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO CENTRO EM CAPANEMA -PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: MARÇO DE 2021

000011

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 001: PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO

Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
					-
					-
TOTAL DO ITEM					-
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,13	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	17,30	34,60
TOTAL DO ITEM					56,73
	MATERIAIS				
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00000	280,00	280,00
4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	4,23	4,23
4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	3,16	12,64
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	11,09	1,22
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01000	241,91	2,42
TOTAL DO ITEM					300,51

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	300,51
Mão de Obra	R\$	56,73
Total da Composição	R\$	357,24 / M2

Rubens L. de Paula Costa
Eng. Civil
A-PR



MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO

2,00m (largura) x 1,25 m(altura)

2,50 m²

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA
ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),
COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M³/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5
M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE
INTERFERÊNCIA. AF 01/2015

Área de Escavação = 47,37 m³ x 0,40 m(espessura)

Volume

18,95 m³

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA
PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF 11/2019

Área de Escavação = 47,37 m³ x 0,40 m(espessura)

Volume

18,95 m³



TRANSPORTE DE MATERIAL RACHÃO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

Cálculo da DMT

$DMT = DF \text{ (distância fixa)} + DV \text{ (distância variável)}$

$DF = 8,90 \text{ Km}$

$DV = 0,120 \text{ m} / 2 = 0,06 \text{ km}$

$DMT = 8,90 \text{ Km} + 0,06 \text{ Km}$

$DMT = 8,96 \text{ Km}$

$18,95 \text{ m}^3 \times 1,60 \text{ Ton/m}^3 \times 8,96 \text{ KM}$

271,67 TonxKm

BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO


02 unidades

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019

1.237,73 m2

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019



1.237,73 m² x 0,10 m

127,37 m³

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO
DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF 12/2020

1.237,73 m²

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-
2C. AF 11/2019

1.237,73 m²

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF 11/2019

1.237,73 m² x 0,04 m

49,51 m³

TRANSPORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA, COM CAMINHÃO COM
CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA
DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100
KM. AF 02/201

Cálculo da DMT

DMT = DF (distância fixa) + DV (distância variável)

DF = 8,90 Km

DV = 0,120 m / 2 = 0,06 km

DMT = 8,90 Km + 0,06 Km



DMT = 8,96 Km

127,37 m³ x 1,60 Ton/m³ x 8,96 KM

1.826,02 TonxKm

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

Cálculo da DMT

DMT = DF (distância fixa) + DV (distância variável)

DF = 8,90 Km

DV = 0,120 m / 2 = 0,06 km

DMT = 8,90 Km + 0,06 Km

DMT = 8,96 Km

49,51 m³ x 2,50 Ton/m³ x 8,96 KM

1.109,01 TonxKm

REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

221,40 m

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000016

100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P

6,28 m + 6,28 m + 6,28 m + 6,28 m

25,12 m

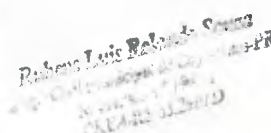
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016

221,40 m(total)- 25,12(curvo)

196,28 m

Capanema, 08 de março de 2021


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D





MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB BASE DE BRITA GRADUADA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR

OBRA: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 1.237,73 m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS



Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado,



Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A



substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico com CBUQ, Sinalização Horizontal e Drenagem Pluvial com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana é o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

- ESCAVAÇÕES

As escavações das valas serão executadas de acordo com o detalhamento em projeto para posterior preenchimento com rachão.

- CAIXAS COLETORAS – BOCAS DE LOBO(URBANO)

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.



Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"



Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

– Equipamentos

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da boca de lobo.

EXECUÇÃO DE SUB BASE DE RACHÃO

O rachão é uma camada do pavimento constituída pelo entrosamento de um agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por um agregado miúdo com faixas granulométricas especificadas.

A utilização do rachão como reforço no sub leito ou sub base constituirá no fornecimento, espalhamento e rolagem dos materiais na maneira indicada nesta especificação.

Execução:

Deverá ser executada uma camada de bloqueio na espessura de 3,00 a 5,00 cm no local a ser preenchido com rachão, de acordo com a seguinte granulometria.



Peneira	% passando
3/4"	100
1/2"	80 - 100
3/8"	70 - 100
nº 4	45 - 100
nº 10	25 - 65
nº 40	10 - 30
nº 200	0 - 8

O material que constituirá a referida sub base de rachão deverá ser disposto uniformemente sobre o local a ser preenchido em camadas e espalhado de forma a evitar segregação.

As camadas com o produto final do rachão devem ter no mínimo de 15 cm para agregado de diâmetro de 4" ou 18 cm na hipótese de 5".

Em áreas inacessíveis no equipamento usual de espalhamento e compactação, a camada poderá ser executada por processos especiais, que logrem alcançar os resultados aqui especificados. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de rolos vibratórios ou ainda por outro equipamento aprovado pela fiscalização, que obtenha as mesmas condições previstas por esta especificação.

Após o espalhamento do material graúdo, será feita a verificação do greide da seção transversal com cordéis ou gabaritos, sendo então corrigidos os pontos com excesso ou deficiências de material, nesta operação deverá ser usada brita com esma granulometria usada na camada de execução, sendo vedada o uso de brita muda para tal fim.



A compressão será executada com rolo vibratório liso. A passagem deve ser feita em velocidade reduzida. Em cada deslocamento do rolo a faixa anterior comprimida deve ser recoberta e pelo menos metade da largura da roda traseira do rolo.

O material de cobertura (travamento brita ¾" ou) será espalhado por meios mecânicos em quantidade suficiente para dar uma regularização de 3 a 5 cm.

A medição será feita com base no preço unitário para este serviço que é por metro cúbico.

BASE DE BRITA GRADUADA

A base de Brita Graduada consiste numa mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

A superfície a receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo



capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 10 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Proctor Normal obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação

Tamanho da Peneira	Porcentagem que passa	
	Tamanho Máximo 1 1/2"	Tamanho Máximo 3/4"
2"	100	-
1 1/2"	90 - 100	-
1"	-	100
3/4"	50 - 85	90 - 100
nº 4	30 - 45	35 - 55
nº 30	10 - 25	10 - 30
nº 200	2 - 9	2 - 9



IMPRIMAÇÃO

É a pintura de um material betuminoso aplicada sobre a base concluída antes da execução da pavimentação em CBUQ.

A imprimação objetiva aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento asfáltico e impermeabilizar a base.

Todos os materiais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

O ligante asfáltico será asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,60 litros por m².

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se à varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10° C.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isso não for possível trabalhar-se a em meia pista.



O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.

A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em brita graduada. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a base de brita graduada.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação



da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

O critério de medição é por área executada em metros quadrados.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de uma camada de 4,00 cm de capa, na largura total da rua conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A



faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.



Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a



compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000035

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos previstos na ABNT
Agregados e Filler	Com o agregado da pedra em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lameleridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado moído
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado moído
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000036

Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agrado	- 3 ensaios de adesividade
---------------------------	---	----------------------------

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhameto e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas
Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia e compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluencia
A cada 100 Ton de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos



	deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura A CADA 100 M UM FURO	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.



REMOÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES

Serão deslocados e removidos do local da intervenção todos os meios fios existentes apontados em projeto.

O transporte e destinação dos entulhos que provenientes da remoção é de responsabilidade da empresa executora dar destino.

Critério de medição é por metro linear.

ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO EM TRECHO RETO E CURVO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

O critério de medição é por metro linear.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço ~~constantes~~ dos documentos que integram o Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB BASE DE BRITA GRADUADA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000040

município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 09 de março de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil E Segurança Do Trabalho
CREA RS-88296/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720211165577

000041

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 4025/2007

Celebrado em: 24/02/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA, S/N

RUAS CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 03/05/2021

Previsão de término: 03/08/2021

Coordenadas Geográficas: -25,680028 x -53,807064

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

12337,73

M2

1237,73

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRO. ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OTÁVIO F MATTOS E SANTA CATARINA

7. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Local 10 de Março de 2021

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 09/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78
Assinatura do Prefeito Municipal

Nosso número: 2410101720211165577



000342

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
ASSENTAMENTO MEIO FIO/RACHÃO E BOCAS DE LOBO**

Rua Otávio F. de Mattos e Rua Santa Catarina - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:

Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
1.237,73m²LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo ExpeditoDesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

01-02

ESCALA:
INDICADADATA:
Março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Americo Della
Prefeito Municipal

000042

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Rua Otávio F. de Mattos e Rua Santa Catarina - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
1.237,73m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2021

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo Expedito

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

02-02


PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000043

Capanema - PR, 24 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

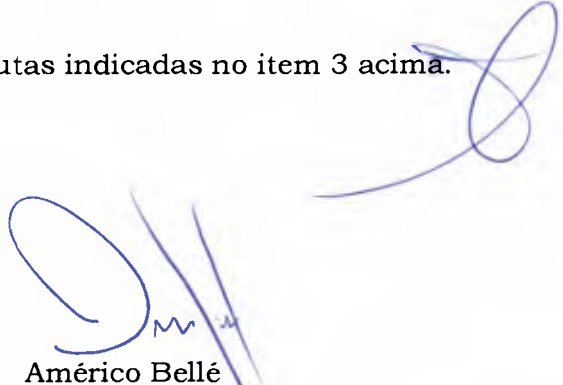
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000044

Capanema - PR, 24 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/03/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	15.892,92	1.934.107,08
002 - Departamento de Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	15.892,92	1.934.107,08
15 451 1501.1151 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					50.000,00	1.950.000,00	15.892,92	1.934.107,08
4 4 90 51 00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES								
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01920 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	1.900.000,00	15.892,92	1.884.107,08
Total Geral					50.000,00	1.950.000,00	15.892,92	1.934.107,08

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2021

Contas de despesa: 1920

080045



Município de Capanema - PR

000048

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M horas do dia 19/04/2021**, e serão **abertos no dia 19/04/2021, às 8h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparentamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR



000043A

Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Capital social Mínimo: 10.849,17 (Dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)

Preço Máximo Global: R\$ \$ 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,04%
2	DRENAGEM PLUVIAL	3,67%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	89,55%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,74%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Município de Capanema - PR

000047

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Município de Capanema - PR

000043

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



Município de Capanema - PR

000049

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, ÀS 8h30m DO DIA 19/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, ÀS 8h30m DO DIA 19/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.



20000

000050

Município de Capanema - PR

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, ÀS 8h30m DO DIA 19/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



Município de Capanema - PR

093051
80000

- e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_sollicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

00005



Município de Capanema - PR

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem ~~devem~~ ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



Município de Capanema - PR

000052

- **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (618,86 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



000052

Município de Capanema - PR

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.



000055

Município de Capanema - PR

- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**
- 9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**
- 9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**
- 9.1.1.4. **O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais



000053

Município de Capanema - PR

tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

- 9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores



Município de Capanema - PR

000057
20000

das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



Município de Capanema - PR

000053

- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



000059

Município de Capanema - PR

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;



Município de Capanema - PR

000360

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.



Município de Capanema - PR

90006

- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;



000063

Município de Capanema - PR

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



000063

Município de Capanema - PR

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em



Município de Capanema - PR

000954

- relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



Município de Capanema - PR

000065

- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



000063

Município de Capanema - PR

- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:



000067

Município de Capanema - PR

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;



Município de Capanema - PR

000063

- 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



Município de Capanema - PR

000068

- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;



Município de Capanema - PR

000070

c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

d) Termo de Recebimento Provisório da obra;

- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de



Município de Capanema - PR

000071

responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

000073

70000

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Município de Capanema - PR

000074

- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de Capanema - PR

000075

- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

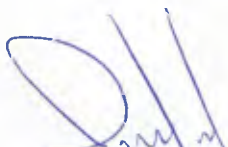


Município de Capanema - PR

000073

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema, 24 de março de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000077

70000

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, dever informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000070

Município de Capanema - PR

SINCO

**ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

**ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000080

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000081

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidétrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS / SANTA CATARINA
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
SEM Desoneração x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3.80%	4.01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0.40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7.30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico do(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V.131028



000030

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 05/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

000083

2021/01/11

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000081

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 05/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



Município de Capanema - PR

000085

20005

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



000033

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, por um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato em termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 05/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000087

20000

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (noventa) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando

a) houver alteração do projeto ~~6/ou~~ de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



Município de Capanema - PR

000000

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados



000000

Município de Capanema - PR

à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



Município de Capanema - PR

000091

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Município de Capanema - PR

000092

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.



000093

Município de Capanema - PR

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



Município de Capanema - PR

000031

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Município de Capanema - PR

000095

00000

supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO



Município de Capanema - PR

009096

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços



Município de Capanema - PR

006097

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000093

Município de Capanema - PR

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas à licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



Município de Capanema - PR

000098

2021

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

000100

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

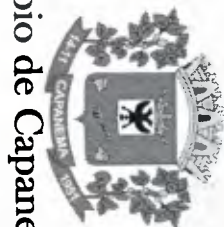
Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

ANEXO 14 - ORÇAMENTO QUANTITATIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO CENTRO EM CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: DEZEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: MARÇO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	01001	PLACA DE CBUQ COM FIBRAÇÃO	m2	2,50	451,69	1.129,23
TOTAL DO ITEM						1.129,23
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	90100	EXCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E LUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETORNO SCAVADEIRA (0,26 M2/BA HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, PRIMEIRO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	18,95	10,53	199,57
2.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BRANCA - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE, AF_12/2019	M3	18,95	72,63	1.376,14
2.3	83177	TRANSPOORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM REDONDA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM, AF_02/2016	TVM	271,67	1,82	494,64
2.4	63253	BOCA DE LIXO EM ALVENARIA TUDO ACABADO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LAJOTO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	555,67	1.111,34
TOTAL DO ITEM						3.981,69
3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_06/2019	M2	1.237,73	1,96	2.410,08
3.2	90100	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	127,37	105,74	13.468,33
3.3	90200	EXECUÇÃO DE INCRUSTAÇÃO SUPERFICIAL EM CBUQ COM ASPHALTO DILUÍDO (CINZA) PARA O FECHAMENTO DE VAZIO, AF_12/2020	M2	1.237,73	10,30	12.754,63
3.4	96012	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LINHAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA BRANCA, AF_11/2019	M2	1.237,73	2,12	2.629,18
3.5	90100	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROQUEAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	49,51	1.223,10	60.555,91
3.6	53177	TRANSPORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM REDONDA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM, AF_02/2016	TVM	1.826,02	1,82	3.324,70
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAPACIDADE DE 2000 L, EM REDONDA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM, AF_02/2016	TVM	1.109,01	1,82	2.019,21
TOTAL DO ITEM						97.162,05
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	01001	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO E SUSTENTE, DE NORMA MANUAIS, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	221,40	0,49	109,18
4.2	98279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MENO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) E ALTURA, PARA VIAS URBANAS (LINDA VIARIA), AF_06/2016	M	128,96	39,30	5.067,81
4.3	98279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MENO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) E ALTURA, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016 P	M	25,12	41,47	1.041,78
TOTAL DO ITEM						6.218,77
TOTAL GERAL DA OBRA						108.491,74

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO/2020 BDI 26,44%



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000102

PARECER JURÍDICO N° 77/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 05/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 05/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Otávio Francisco de Mattos e Santa Catarina no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.777/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 03/42;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 43;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 44/45;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 46/101.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000101

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 108.491,74, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que



000105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 25 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000106

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 26 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços nº 05/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **77/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor: R\$ 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta
e Quatro Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal
de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de março de 2021
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000107



000103

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO AS-
FÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS
E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um
Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço
Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EX-
ECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK
TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 200.000,00 Duzentos Mil Reais). Ab-
ertura das propostas: 13:30 Horas do dia 14/04/2021. Local: [https://
www.comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br), demais informações podem ser
adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro
Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e tam-
bém no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 26/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Feder-
al nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado
do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Feder-
ais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	25/03/21	830,42
FNAS - BL GBE - 27.441-0	26/03/21	2.372,60
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	23/03/21	11.808,75
FNDE - FUNDEB - 30665-7	23/03/21	36.351,38
	24/03/21	56.392,37

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Agroindústria de cana de açúcar em Capanema atendida pelo IDR-Paraná moderniza equipamentos de produção

O açúcar mascavo e o melado produzido em Capanema cada vez mais estão se destacando no mercado e expandindo suas fronteiras de comercialização, a cada dia novos clientes buscam o fornecimento desses produtos, em vista disso o agricultor familiar Paulo Rudell proprietário da agroindústria Rudell localizada na linha Riograndense em Capanema, buscou apoio da IDR-Paraná antigo Emater a fim de ampliar a capacidade produtiva.

Após ter firmado parceria com produtores de cana de açúcar e uma empresa exportadora de açúcar mascavo, o agricultor percebeu que sua agroindústria teria que modernizar e ampliar a produção, Segundo o Técnico do IDR Paraná Elton Rodrigo Drebes, após análise preliminar do sistema de produção percebeu-se alguns pontos a melhorar para atender a expectativa, começando pela moenda da agroindústria que não comportava mais a quantidade de cana a ser processada, iniciou assim uma busca por um equipamento que atenderia a demanda do agricultor.

Comenta o produtor que "convidamos o assessor de crédito rural Jean Stempcoski do Sicredi de Capanema para conhecer a agroindústria, e após uma demonstração da produção junto com uma degustação de alguns produtos, explicamos a necessidade do investimento e que havia



encontrado o equipamento que melhor o atenderia", foi proposta então a aquisição acessando o programa de fortalecimento da agricultura familiar PRONAF, para isso, o Técnico do IDR-Paraná fez o projeto técnico encaminhando a Sicredi e agora o sonho se torna realidade.

A moenda nova foi instalada e além de processar 80% a mais de cana em menos tempo, cerca de 2 toneladas por hora, passou a extrair 20% a mais de "guarapa" que antes não conseguia ser extraído com a moenda antiga, deixando o bagaço mais seco, com esse investimento foi ampliando a produção e o rendimento além de facilitar com a des-

tinação do bagaço da cana que agora pode ser utilizado nos fornos da agroindústria.

Os próximos passos que estão sendo planejados para o decorrer do ano são de modernização da caldeira, dos tachos de cozimento a vapor entre outros equipamentos que auxiliem dobrar a capacidade produtiva da agroindústria que antes estava em 10 toneladas por mês de açúcar mascavo. Nossa equipe Técnica sempre está disposta para buscar soluções cabíveis aos processos produtivos. Essa parceria entre o IDR-Paraná e as instituições de crédito vem contribuindo cada vez mais para o desenvolvimento econômico dos agricultores e do município.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 108.491,74 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de março de 2021

Américo Bellé - Prefeito Municipal

CAIXA AUXILIA SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS COM NOVA LINHA DE CRÉDITO E PAUSA NOS CONTRATOS

A CAIXA anunciou, na quinta-feira (25), em evento no Palácio do Planalto que contou com a presença do presidente da República, Jair Bolsonaro, medidas de apoio a Santas Casas e Hospitais Filantrópicos. Entre as principais, estão a possibilidade de pausa de 180 dias em contratos de crédito, a ampliação do prazo de pagamento de 84 para 120 meses e a disponibilização da nova modalidade CAIXA Hospitais Pós, que tem taxa pós-fixada de 0,29% a.n. + CDI, 42% menor em relação às atuais.

Durante o evento, o presidente da CAIXA, Pedro Guimarães, ressaltou a importância e o potencial das medidas. "Queremos oferecer a linha para to-

das as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do país. São 189 mil leitos que podem se beneficiar hoje das medidas", explicou o presidente.

Somado às demais ações já implementadas pelo governo federal, o anúncio da CAIXA reforça as medidas de combate ao Coronavírus, auxiliando instituições que estão na linha de frente no combate à COVID-19. Neste sentido, as entidades podem solicitar pausa nas operações já contratadas do CAIXA Hospitais, CAIXA Giro SUS e CAIXA Hospitais FGTS.

Já na linha CAIXA Hospitais Pós, as Santas Casas e hospitais filantrópicos podem utilizar os recursos para investimentos ou para compor fluxo

de caixa, com carência de até seis meses para pagamento da primeira parcela, podendo escolher a melhor alternativa de aplicação frente a sua realidade financeira.

CAIXA Hospitais:

O CAIXA Hospitais é uma linha de crédito destinada às entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), que tenham recursos financeiros a receber do Ministério da Saúde referentes aos serviços ambulatoriais e de internações hospitalares prestados. Em 2020, a CAIXA já havia reduzido a taxa média da carteira em 45% das praticadas até 2018. O desenho da nova modalidade permitirá às entidades acessarem condições ainda melhores, de acordo com seu perfil.



Município de Capanema - PR

Retificação de Publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 04/2021

No Jornal Folha de Capanema do dia 17/03/2021, Edição 582, página 4

Onde Lida-se:

Valor R\$ 191.303,64 (Cento e noventa e um mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:

Valor: 212.260,09 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos)

O restante da Publicação permanece inalterado

Capanema, 25 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511920449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	108.491,74
Data de Lançamento do Edital	29/03/2021
Data da Abertura das Propostas	19/04/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000111

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 31/03/2021 Edital nº: 5 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMEN

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 16:54
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: ARQUIVOS TP 05-2021
Anexos: ART PROJETO FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.pdf; BDI OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS.pdf; COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO PLACA DA OBRA.pdf; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf; MEMORANDO INTERNO E SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO.pdf; MEMORIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; ORÇAMENTO QUANTITATIVO.pdf; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OTÁVIO FRANCISOC DE MATTOS E SANTA CATARINA 01 02.pdf; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OTÁVIO FRANCISOC DE MATTOS E SANTA CATARINA 02 02.pdf; edital.pdf

Bom tarde, segue em anexo EDITAL e PASTA TECNICA da TP 05-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

000113



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 31/03/2021

Edital nº: 5

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMEN

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 16:54
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: ARQUIVOS TP 05-2021
Anexos: ART PROJETO FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.pdf; BDI OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS.pdf; COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO PLACA DA OBRA.pdf; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf; MEMORANDO INTERNO E SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO.pdf; MEMORIA DE CÁLCULO QUANTITATIVOS.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; ORÇAMENTO QUANTITATIVO.pdf; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA 01 02.pdf; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA 02 02.pdf; edital.pdf

Boa tarde, segue em anexo EDITAL e PASTA TECNICA da TP 05-2021

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema



000115

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 05/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.

Onde Lia-se:

- 9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**
- a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - b) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - c) Páginas numeradas.
 - d) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Leia-se:

- 9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**
- a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - e) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 15 de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 17:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: atualização das TOMADAS DE PREÇOS 05 E 06/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00057.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawengenharia@outlook.com

Assunto: atualização das TOMADAS DE PREÇOS 05 E 06/2021

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 17:16
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: atualização das TOMADAS DE PREÇOS 05 E 06/2021
Anexos: errata 01.pdf; edital.pdf; errata 01.pdf; edital.pdf

BOA TARDE
PARA VOSSO CONHECIMENTO



000113

DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 07/04/2021 fica acrescido a esta Ata de Registro de Preços nº 42/2021 o valor de R\$ 5.725,50 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	60301	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	DAC	UN	1.735,00	3,30	5.725,50

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 43/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV REPUBLICA ARGENTINA, 4188 - CEP: 85856378 - BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO I, município de Foz do Iguaçu/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.204/0001-79, neste ato por seu representante legal, ROBERLEI LAUSCHNER, CPF nº 000.885.979-54 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 109/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 23/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 07/04/2021, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 43/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
17	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	DAC	1.735	1,90	3.296,50

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 3.296,50 (Três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERLEI LAUSCHNER
Representante Legal
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 05/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.

Onde Lia-se:

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- Razão social.
- Município e objeto.
- Data.
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- Páginas numeradas.
- Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Leia-se:

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- Razão social.
- Município e objeto.
- Data.
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 15 de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 06/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO ENTRE O TREVO DE ACESSO ATÉ A PONTE (INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO) DO DISTRITO DO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 9.1.1.

Onde Lia-se:

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

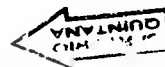
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Sra. Amanda Pereira de Andrade, carteira de identidade nº. 1158780 – SESDEC-RO é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanea, PR, 19 de Abril de 2021.




Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1-SSP-PR
Sócia Administradora



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000122

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

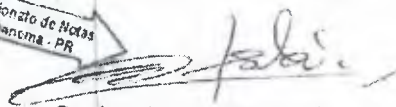
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.714-000
(41) 3552-3710

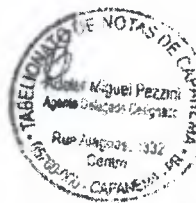
Selo Digital Nº HQAVc.9Jy6HJA1u7. Controle: 3k5Wk xvJD

Consulte esse selo em <http://wunorpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 15 de dezembro de 2016, às 14:00 horas.

Em Teste de Verdade.
Leila de Souza Pedrosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1158780 SESP RO

CPF 013.051.832-82 DATA NASCIMENTO 06/11/1993

FILIAÇÃO
NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSE DA COSTA ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 06397722649 VALIDADE 16/03/2025 1ª HABILITAÇÃO 23/06/2015

000125

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2093923518

OBSERVAÇÕES

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 16/03/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

61647762032
PR917963355

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093923518

PARANÁ

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/04/21
Leandra

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

**TOMADA DE PREÇOS
Nº05/2021
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

R J
A



00128

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 31/03/2021

Edital nº: 5

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -

EPP

04.726.528/0001-01

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:

85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE

CIDADE/UF: Planalto/PR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

836.693.539-68

E-MAIL:cawengenharia@outlook.com TELEFONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMEN

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 05), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº. Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL 3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.700-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HQAVc9Jy6HJA1U7 Controle: 3k6Wk.vvJD
Consulte esse selo em <http://wuntern.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA do que dou fe

Capanema-PR 16 de dezembro de 2016, às 14:22:53 horas.

Teste de Verdade
Laila de Silva Pedrosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA				Protocolo: PRC2106055266	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	
				Início de Atividade 20/09/2001	
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		Participação no capital		Administador	
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	R\$ 234.000,00		Sócio N	
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00		Sócio S	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 05/08/2020		Número 20203964896		ATIVA	
		002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A5GGOYS**.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3555-1549		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:21:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

080135

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.726.528/0001-01**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021**Certificação Número:** 2021032401002732340094

Informação obtida em 29/03/2021 11:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:59 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **8D20.B39E.4BB0.3826**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023780382-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 19826 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Março de 2021

REQUERENTE: Amanda Andrade

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5C4XH3U7M

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000139

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Marco de 2021, 13:12:53

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,

Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/04/21
fianche

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

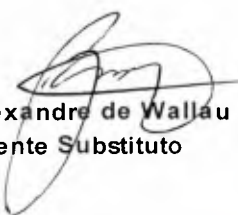
000140

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 04.726.528/0001-01, empresa situada em PLANALTO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 22 de Março de 2021.


Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



0182117CNAA0000000000053215



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 16.04.21
Capanema, Francisco

000141



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2106055266																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001																			
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																						
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>CPF/CNPJ 638.493.059-53</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>CPF/CNPJ 836.693.539-68</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N		Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N																		
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td></td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68											
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																			
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68																				
Último Arquivamento Data 05/08/2020	Número 20203964896	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5GGOYS.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 9575478/2021

Expedição: 18/03/2021, às 09:43:09

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23



000143

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47113/2021**Validade: 31/08/2021****Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 04726528000101**Num. Registro:** 39040**Registrada desde :** 25/01/2002**Capital Social:** R\$ 360.000,00**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D

Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto N.º: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000144

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120089/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/04/2021 15:46:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000145

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33014/2021**Validade: 14/09/2021

Nome Civil: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira - CREA-RO Nº :RO-10505/D

Registro Nacional : 2315429170

Registrado(a) desde : 05/05/2016

Filiação : NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSÉ DA COSTA ANDRADE

Data de Nascimento : 06/11/1993

Carteira de Identidade : 1158780

Naturalidade : ROLIM DE MOURA/RO

Visto Nº : 183792

Dt. Expedição Visto : 03/01/2020

CPF : 01305183282

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE RONDÔNIA

Data da Colação de Grau : 26/02/2016

Diplomação : 26/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89050/2021.

Emitida via Internet em 18/03/2021 10:43:49

000146

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

080147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5836/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMANDA PEREIRA DE ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

RNP: 2315429170

Registro: RO-10505/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720203615372 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2020 Baixada em: 20/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: CONTRATO 01-2020 celebrado em 27/02/2020 Vinculado a ART: 1720201009580, 1720200940264

Valor do contrato: R\$ 230.499,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA, RUA ACRE E ROTATÓRIA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3723,16 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 305,31 M2; **3- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 50 UNID; **4- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 5 UNID

Observações:

UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 558,46 TONELADAS DE CBUQ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5836/2020

21/08/2020 11:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230411/2020.

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000148

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. N° 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM48, próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, de que foi responsável pela execução de 3.723,16 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com aproximadamente 548,46 ton de CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Curitiba, Rua Acre e Rotatória, S/N°, CEP: 85745-000 Bairro: Centro, de Bela Vista Da Caroba-PR, conforme contrato 011/2020 e planilha apresentada:

Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16
PAVIMENTAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	M2	7.446,32
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA REPERFILAGEM	T	279,23
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	279,23
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA	M3XKM	6.254,90
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-BRANCA	M2	227,55
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-AMARELA	M2	77,76
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	50,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CÍRCULO(0,1964m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	1,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-RETANGULAR DUPLA(DUAS DE-0,20X0,60) em L (0,24m²/unid+suporte METÁLICO	UND	2,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO(0,2025m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	2,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME-MISTURAS BETUMINOSAS	UND	6,00
ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	6,00
ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	6,00
EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	6,00
MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA CAPA ASFÁTICA	GB	1,00
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16

Data de inicio: 27/02/2020

Data da conclusão: 08/05/2020



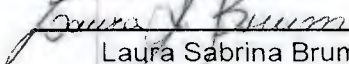
PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000149

O responsável técnico pela execução foi a Engenheira Civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, CREA RO – 10505/D CPF: 013.051.832-82 RNP: 2315429170, conforme ART nº1720203615372, residente no município de Capanema, Paraná. ART vínculo: 1720200940264 Engenheiro Civil EDUARDO LUIZ URBAN, CREA PR – 116828/D.

Bela Vista da Caroba, PR. 19 de Maio de 2020.

Laura S. Brum
Eng. Civil
CREA-PR/145861/D


Laura Sabrina Brum
CREA-PR 145861/D

CPF: 084.275.789-97

RNP: 1714279707

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL


Dilso Storch

Prefeito Municipal
CPF: 748.894.199-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 3 de 3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** – CNPJ 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, s/n, município de Planalto, Paraná, por sua representante legal Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do CPF nº 836.693.539-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado Sra. **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, nascida em **06/11/1993**, inscrito no CPF nº **013.051.832-82** e RG nº **1158780**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1621, bairro Centro, município de Capanema- PR, CEP 85760-000, Engenheira Civil com Registro Profissional nº RO-10505/D, visto PR nº 183792-V, denominado **CONTRATADO**, que celebram o que segue:

O presente termo de convênio tem por objeto a prestação de serviços na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, sendo, portanto o contratado o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado pelo prazo de 20/01/2020 à 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 2 (dois) salários mínimos, totalizando assim o valor de R\$2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais) vigentes ao mês, sendo que a carga horária do contratado é de 2 horas diárias

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as partes, a possibilidade de rescisão do Contrato, de forma unilateral, com aviso de trinta dias, sem qualquer tipo de multa. O não fornecimento de aviso implica em multa igual a cinquenta por cento da média do valor a Contratada nos últimos dois meses.

Parágrafo Segundo: Poderá ocorrer a rescisão de imediato e sem aplicação de multa no caso de atuação com má fé ou desrespeito às condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Estando de acordo, poderão as partes ajustadas a prorrogação deste, na forma de termo Aditivo quanto ao prazo e preço, mantidas as demais condições.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 16/04/20

Francisco

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CLÁUSULA QUINTA: DO VINCULO EMPREGATICIO

A Celebração do presente contrato não implicara em vinculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA ficando, portanto isenta de qualquer contribuição sobre as verbas recebidas, bem como pagamento de 13º salario, férias e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro de Capanema.

Assim, as partes firmam o presente termo de Convenio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Capanema – PR, 20 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO
QUINTANA


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF nº 836.693.539-68

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CARTÓRIO
QUINTANA


AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CPF nº 013.051.832-82

ENGENHEIRA CIVIL

**SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR**

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@plano.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº88fYe.dyF6I.IvmYv, Controle: 7ZHH4.y8dEn.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de AMANDA PEREIRA DE ANDRADE e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA "0008" F68RA8D6A-673669-11". Feito em Planalto-Paraná, 30 de janeiro de 2020. Em Testemunho

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF nº 5.548.459-26
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 16/04/20

Geordine

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



000152

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 16 de abril de 2021.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheiro civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA RO 10505/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

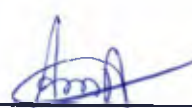
Eng.º. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Amanda Pereira de Andrade, CPF nº 013.051.832-82, CREA-RO/CAU nº 10.505 – D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 05/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Capanema - PR, 19 de Abril de 2021.



Amanda Pereira de Andrade
CREA-RO nº 10.505 – D
RG:1158780
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatã - PR





000154

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Amanda Pereira De Andrade	Engenheira Civil	CREA - RO 10.505-D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 19 de Abril de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pianaalto - PR



000155

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 05/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador (a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q).
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 19 de Abril de 2021.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR



ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 05/2021

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área construída: 1.237,37 m²

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		
		30	60	90
01	01 Usina De Asfalto	Utilização		
		Quantidade	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização		
		Quantidade	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização		
		Quantidade	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização		
		Quantidade	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização		
		Quantidade	08	08
06	01 Espargidor	Utilização		
		Quantidade	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização		
		Quantidade	01	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização		
		Quantidade	01	01

Capanema PR, 19 de Abril de 2021.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

Amanda Pereira de Andrade
CREA-RO/CAU nº 10.505-D
Engenheira Civil



000157

ANEXO – 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 05/2021

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo à cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sr.ª Silvia Leticia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: caw.mineracao@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000158

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Amanda Pereira de Andrade, portador do CPF/MF sob n.º 013.051.832-82, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 05/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanea – PR, 19 de Abril de 2021.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
Sócio Administrador

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindamonhangaba - RJ



000159

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 19 de Abril de 2021.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 10
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pirañeta



000160

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema - PR, 19 de Abril de 2021.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 19
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindalto - PR

PROPOSTA DA EMPRESA

000161

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

**TOMADA DE PREÇOS
Nº05/2021
PROPOSTA**

LA A



000163

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw.mineracao@outlook.com

Capanea – PR 19 de Abril de 2021.
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 105.222,50 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS), sendo R\$ 42.089,00 (QUARENTA E DOIS MIL, E OITENTA E NOVE REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$ 63.133,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (NOVENTA) dias , contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (CINCO) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CAW

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI DEZEMBRO DE 2020 DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA DA ABERTURA: 19/04/2021 ÀS 8h30m

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP001	PLACA DE OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	R\$ 438,14	R\$ 1.095,35
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.095,35
2 DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	90100	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	18,95	R\$ 10,21	R\$ 193,56
2.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DO SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	M3	18,95	R\$ 70,45	R\$ 1.335,05
2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL RACHÃO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	271,67	R\$ 1,77	R\$ 479,61
2.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	2,00	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
TOTAL DA DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 3.862,21
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	1.237,73	R\$ 1,89	R\$ 2.337,68
3.2	96396	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	127,37	R\$ 102,57	R\$ 13.064,06
3.3	102100	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M2	1.237,73	R\$ 9,99	R\$ 12.366,16
3.4	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	1.237,73	R\$ 2,06	R\$ 2.545,27
3.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2020	M3	49,51	R\$ 1.186,41	R\$ 58.739,01
3.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	1.826,02	R\$ 1,77	R\$ 3.223,66
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	1.109,01	R\$ 1,77	R\$ 1.957,85
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 94.233,47
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO EXISTENTE DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	221,4	R\$ 0,48	R\$ 105,23
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO SARJETA CONJUGADOS) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM(COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	128,96	R\$ 38,12	R\$ 4.915,76
4.3	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO SARJETA CONJUGADOS) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM(COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	25,12	R\$ 40,23	R\$ 1.010,47
TOTAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 6.031,47
TOTAL GLOBAL DA OBRA						R\$ 105.222,50

Capanema-PR, 19 de abril de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amélia Pereira de Andrade
Amélia Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

000165

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DA ABERTURA: 19/04/2021 ÀS 8h30m

Nº do contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS /SANTA CATARINA

Programa: Infraestrutura Urbana

DEMONSTRATIVO DO BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

IDENTIFIQUE O TIPO DE OBRA	2
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS:	2
	INFORME A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
	SOBRE OS SERVIÇOS
	SOBRE A MÃO-DE-OBRA
	X
	INFORME A OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. LEI 13.161 DE 31/08/15
	SEM DESONERAÇÃO
	X COM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade				
ITEM COMPONENTE DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN:(conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12844/13-Desoneração)				4,50%

BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	20,73%
BDI-COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013-TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI- SEM DESONERAÇÃO = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI- COM DESONERAÇÃO = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Capanema-PR, 19 de abril de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DA 19/04/2021 ÀS 8h30m

ABERTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total		PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.095,35	R\$	1.095,35	0,00	0,00	1.095,35
			%	100%	0,00%	0,00%	100%
2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 3.862,21	R\$	3.089,77	772,44	0,00	3.862,21
			%	80,00%	20,00%	0,00%	100%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 94.233,47	R\$	0,00	84.810,12	9.423,35	94.233,47
			%	0,00%	90,00%	10,00%	100%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.031,47	R\$	4.222,03	1.809,44	0,00	6.031,47
			%	70,00%	30,00%	0,00%	100%
	TOTAL	R\$ 105.222,50	R\$	8.407,15	87.392,00	9.423,35	105.222,50

Capanema-PR, 19 de abril de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000167

Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

Aos dezenove dias de abril de 2021, às oito horas e quarenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 5, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. representado pela Sra. Amanda Pereira de Andrade. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	60481	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	105.222,50

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		UN	1,00	105.222,50	105.222,50



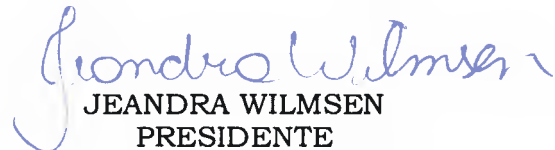
000168

Município de Capanema - PR

TOTAL	105.222,50
-------	------------

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


ANDREA MARIZE
WESCHENFELDER PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		CNPJ: 04.726.528/0001-01		Telefone:		Status: Classificado		105.222,50	
Email: caw@wln.com.br									
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DAROSA									
Lote 001 - Lote 001									105.222,50
001	60481 EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UN	1,00	Classificado	CAW	SERVIÇOS DE	105.222,50	105.222,50	*
NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
VALOR TOTAL:						105.222,50			

Roselia Becker Pagani
A
Genove Wilmsen

000000



Município de Capanema - PR

000170

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDEA EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDEA EPP, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



090171

Município de Capanema - PR

b) *expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;*

c) *renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;*

d) *cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.*

17.7. *Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:*

a) *ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;*

b) *ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

17.8. *Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.*

17.9. *Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.*

17.10. *Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.*

17.11. *A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:*

a) *da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;*

b) *quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.*

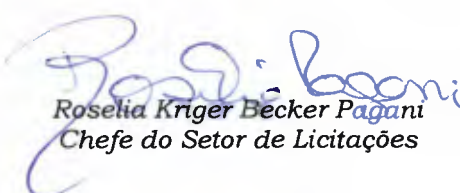
17.12. *A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:*

a) *termo de recebimento definitivo;*

b) *certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;*

c) *comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.*

Capanema, 23 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Paganini
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de abril de 2021 08:29
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO
Anexos: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E APRESENTAÇÃO GARANTIA.pdf;
CONTRATO 150- CAW.pdf

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de abril de 2021 08:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawengenharia@outlook.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO



000170

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.852 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 5/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENA GEM LTDA EPP	1,00	105.222,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2021, é de R\$ 105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de abril de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.852 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 5/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços

nº 5/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRA-PLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRA-PLENAGEM LTDA EPP	1,00	105.222,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2021, é de R\$ 105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021

Tomada de preços Nº 05/2021

Data da Assinatura: 23/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.853 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 4/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	1	AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	1,00	169.253,24

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.982 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 4/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2021 e Adjuntar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento do disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, representado o vencedor pelo critério menor preço por item.

Empresária	Item	Descrição/ Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	1	AMPLIAÇÃO DE 12 SALAS DE AULA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	MONNAT MACHADO CONSTRUCTORA LTDA	1,00	R\$ 169.253,24

Art. 3º Valor total das propostas com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2021, é de R\$ 169.253,24 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.982 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 4/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 4/2021 e Adjuntar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento do disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, representado o vencedor pelo critério menor preço por item:

Empresária	Item	Descrição/ Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	EPP	1,00	R\$ 105.222,50

Art. 3º Valor total das propostas com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 4/2021, é de R\$ 105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021
Tomada de preços Nº 04/2021

Data da Assinatura: 23/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$169.253,24 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconstituo a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO "VIDA DAS AVES - CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO CCA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES), conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Capanema - PR, 22 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

Processo nº 004.710/2021

Data da Assinatura: 23/04/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: CALCAN LITURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO "VIDA DAS AVES - CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO CCA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES)

Valor total: R\$2.481,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconstituo a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.384,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

Capanema - PR, 22 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

Processo nº 004.710/2021

Data da Assinatura: 23/04/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: C C MARTINE POLHA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor total: R\$14.284,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021
Tomada de preços Nº 05/2021

Data da Assinatura: 23/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000177

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2021, contrato administrativo nº 150/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 28 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750157989, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750157989000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750157989 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Apr 23 2021 5:28PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Apr 23 2021 5:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750157989 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1561464

Data da publicação: Apr 23 2021 5:28PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	CNPJ 75.972.760/0001-60
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	Número 1080
CEP 85760-000	Bairro CENTRO
Cidade CAPANEMA	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	CNPJ 04.726.528/0001-01
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE	Número 0
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE
Cidade PLANALTO	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 5.261,13 (CINCO MIL E DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 AS 24:00H DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 5.261,13	23/04/2021	22/01/2022

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Apr 23 2021 5:28PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Apr 23 2021 5:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 5.261,13

Período de Vigência: 23/04/2021 à 22/01/2022

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **05/05/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 5.261,13 CINCO MIL E DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 5.261,13

Vigência - das 24:00h do dia 23 de Abril de 2021 as 24:00h do dia 22 de Janeiro de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 150/2021 E EDITAL Nº 5/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2021



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial S-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157989	Endosso 0000000	Proposta 9754515	Dt. Emissão 23/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

26/04/2021

Comprovante de Pagamento de Título

16:42:58

Coop.: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta: 8.460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Linha digitável:	10499.31288 62006.100044 00096.844014 3 86110000017000
Nº documento:	-
Nosso número:	-
No. agendamento:	5.658.500
Instituição emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo documento:	Título
Nome/razão social do beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome fantasia beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Cpf/cnpj beneficiário:	07.021.544/0001-89
Nome/razão social do pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Nome fantasia pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Cpf/cnpj pagador:	04.726.528/0001-01
Data agendamento:	26/04/2021-16:14:04
Data pagamento:	26/04/2021
Data vencimento:	05/05/2021
Valor documento:	170,00
(-) desconto / abatimento:	0,00
(+) outros acréscimos:	0,00
Valor pago:	170,00
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	SEGURO GARANTIA TP 05
Autenticação:	0FC6C9C4-6796-4DD3-A7CD-36289C19DEF9

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CAIXA 104-0

Parcela	001 L001	Vencimento	05/05/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA 07.021.544/0001-89		
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000000968440-1		
Número do Documento	1007500157989/00000000/001		
Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		
CNPJ/CPF:	04.726.528/0001-01		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			

Recibo do Pagador

CAIXA 104-0

10499.3128 2006.100044 00096.844014 3 86110000017000

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	05/05/2021
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA			07.021.544/0001-89	Agência/Código Beneficiário	3154/931286
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011						
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
23/04/2021	1007500157989/00000000/001	RC	N	23/04/2021	14/006000000968440-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$			170,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP				CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01		
Sacador/Avalista:				Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE 0 - PROXIM		
				UF: PR CEP - 85750-000		
				CNPJ/CPF:		



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

000193



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000194

Capanema, 28 de abril de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº150/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 28/04/2021



000195

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 5/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 5/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



000196

Município de Capanema - PR

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (noventa) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



000197

Município de Capanema - PR

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual. 23/04/2021 e encerramento em 22/10/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia,



090198

Município de Capanema - PR

previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensinará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



000198

Município de Capanema - PR

subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



000200

Município de Capanema - PR

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do



080201

Município de Capanema - PR

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



090202

Município de Capanema - PR

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000203

Município de Capanema - PR

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos



000204

Município de Capanema - PR

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000205

Município de Capanema - PR

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



000206

Município de Capanema - PR

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



000207

Município de Capanema - PR

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000208

Município de Capanema - PR

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



000208

Município de Capanema - PR

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
FORNECEDOR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL



040210

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de entrega de relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, vem por meio deste protocolar o relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da obra acima mencionada. Conforme contrato 150/2021, Tomada de preços 05/2021.

Atenciosamente

Capanema , PR. 02 de Junho de 2021.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Data.

Processo: **1605/2021**

02/06/2021

Hora: 08:44

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 10
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



000211

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 150/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, a empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório supra referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Otávio Francisco de Mattos e Rua Santa Catarina no Município de Capanema/PR.

No entanto, os valores propostos há época da licitação não mais condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo.

Desse modo, passo de forma clara e objetiva as razões que demonstrem a necessidade da pactuação de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo em comento.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Da imprevisibilidade da variância dos preços de mercado

Inicialmente, importante frisar a literalidade do dispositivo legal que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro à contratos administrativos, art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme se abstrai do dispositivo citado, a revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da **teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis**. Ao contratado compete demonstrar a superveniência dos eventos que a autorizam, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto; à administração contratante cabe averiguá-los integralmente e atestá-los para o efeito de sua concessão.

Nesse sentido, importante trazer *à baila* demonstrativo dos sucessivos aumentos do valor do petróleo no mercado mundial, que, evidentemente afeta os preços dos produtos oriundos deste insumo também no Brasil, vejamos:

CAW

Crude Oil WTI (USD/Bbl) 66.0500 +2.4700 (+3.88%)



Note que o contrato firmado com a Prefeitura de Capanema/PR se deu justamente em um momento de total instabilidade do mercado, em um período que se demonstrava com aumentos sucessivos e muito superiores aos até então acompanhados no mercado, não havendo maneira alguma da empresa ora Requerente prever e incluir em sua cotação de preços valor que assegurasse a execução total da obra sem que onerasse demasiadamente a Administração e/ou operasse em prejuízo.

Ademais, basta uma pesquisa rápida na rede mundial de computadores para encontrar diversas matérias que corroboram com essa informação¹, demonstrando insofismavelmente que, muito embora o mercado de petróleo sempre tenha sofrido sucessivos aumentos e diminuições de preço, atualmente tal mercado tem passado por uma fase atípica.

Portanto, é fato notório que nos últimos meses a variância de mercado que assola as commodities oriundas da matéria prima petróleo podem – e devem – ser classificadas como “imprevisíveis” ou ao menos “previsíveis de consequências incalculáveis”, ambos conceitos amparados pelo instituto do reequilíbrio econômico-

¹<https://economia.uol.com.br/colunas/2021/03/25/jose-luis-fiori-precos-petroleo.htm>
<https://www.moneytimes.com.br/precos-do-petroleo-saltam-quase-5-com-sinais-de-aumento-de-demanda/>
<https://www.istoedinheiro.com.br/precos-do-petroleo-saltam/>

A

financeiro por meio de revisão/repactuação de valores.

b) Da possibilidade de revisão dos valores pactuado

O entendimento que a revisão dos valores deve respeitar ao menos o interregno de 1 (um) ano já foi superado na interpretação da lei, seja pelos órgãos de controle, seja pelos órgãos consultivos da Administração Pública, restando atualmente claro o entendimento da existência de mais do que uma modalidade de pactuação de equilíbrio econômico-financeiro discutida pela doutrina: o reajuste², a revisão³ e a repactuação⁴.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr⁵ é perspicaz ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com os fatos expostos pela Requerente:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas.

Como o caso em comento se trata de pedido de **revisão** de preços, por enquadrar-se no instituto da imprevisibilidade, cito primeiramente o entendimento firmado no âmbito da Advocacia-Geral da União, no qual estipulou-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009).

² O reajuste é instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação, por meio da aplicação de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, previstos no instrumento convocatório da licitação ou no contrato.

³ A revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.

⁴ A repactuação, espécie de reajuste, visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro de contrato cujo objeto seja a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra.

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª edição, pg. 895).

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta⁶ que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

(...) 9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Ou seja, a revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis. Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana) extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Dentre os requisitos elencados pelos juristas Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, apenas um é de competência do Contratado, que se trata da necessidade da demonstração da imprevisibilidade e/ou previsibilidade incalculável dos fatos que culminaram na necessidade de recomposição de preços. Confira-se:

⁶ De acordo com o art. 1º, inciso XVII, §2º, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), compete à Corte de Contas federal decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII do art. 1º da referida Lei tem caráter normativo e constitui prejulamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

⁷ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais da atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.

9.1.3.2.1 Demonstração dos fatos que ensejam a revisão

Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora. Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

O enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste nele estipulada.

Note que conforme explica Marçal Justen Filho (2006, p. 494), a concessão de atualização de revisão **é praticamente uma obrigação da Administração quando sobrevier de fatos imprevisíveis, pois se o particular fosse obrigado a estar amparado por qualquer variância de mercado há tempo da proposta, evidentemente que os valores propostos à Administração sempre estariam qualificado em sobrepreço, vejamos:**

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo. OS destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a

CAW

Administração Pública.

Dessa forma, passamos ao tópico seguinte, de modo a explicitar o percentual de reajuste a ser aplicada, de modo que ambas as partes possam convergir à satisfação contratual positivamente.

c) Do valor do Reajuste

Conforme demonstrado anteriormente o petróleo teve sucessivos aumentos, que tornaram demasiadamente oneroso a execução do contrato em voga, nesse contexto, a fim de que seja possível o cumprimento contratual, dentro dos termos estipular no instrumento convocatório e pactuados no contrato em tela, o valor do reajuste deve acompanhar o percentual de atualização do mercado.

Desse modo, conforme demonstrado no item “a”, bem como pelas notas fiscais em anexo, a revisão dos valores deve orientar-se pela tabela abaixo, vejamos:

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 12/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/ L 15/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,74	R\$ 3,99	6,68%

Portanto, a fim de acompanhar a lógica mercadológica a atualização contratual sofreria atualização nos seguintes termos:



CAW

080218

Item	CÓDIGO	Macro-serviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	Preço total do reajuste(R\$)
3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVELY CARGA E						
3.5	95995	TRANSPORTE AF-11/2020	M3	49,31	R\$ 1.186,71	26,02%	R\$ 308,78	R\$ 15.287,79
3.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM	TXHM	1.826,02	R\$ 1,77	6,68%	R\$ 0,12	R\$ 215,90
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM	TXHM	1.109,01	R\$ 1,77	6,68%	R\$ 0,12	R\$ 191,12
TOTAL DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO								R\$ 15.634,82

Assim, passo às causas de pedir, vez que demonstrados todas as razões, bem como os meios legais que amparam decisão favorável à execução da obra sem que a empresa licitante opere em prejuízo por culpa exclusiva de fatos imprevisíveis que assolaram o mercado petrolífero.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 15.634,82 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

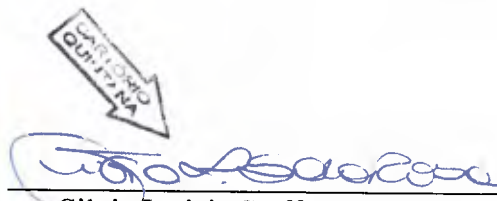
Planalto, 31 de maio de 2021.

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 919 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO-PR
 autenticacao@discom.br Fone: 46 3555 1134

Selo Digital nº 0182844CVA00000000384521K.
 Consulte esse selo em <http://horus.fundacen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a Assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - 0001* F67QR6MX-7B44/311* Dou fé, Planalto-Paraná, 01 de junho de 2021. Em Testemunho da Verdade


 Isabel Cristina Dresch Libardi Oficial Interina

VALIDO SOMENTE COM MEIO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMPENHO E OU RASPADAS


 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG nº 5.976.116-1
 Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
 Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Oficial Interina
 CPF 041.119.285-75

050219

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

LDCL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI DEZEMBRO DE 2020 DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA DA

19/04/2021 ÀS 8h30m

ABERTUR

A:

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd	Preço unitário(R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	Preço total do reajuste(R\$)
3		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
3.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2020	M3	49,51	R\$ 1.186,71	26,02%	R\$ 308,78	R\$ 15.287,79
3.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO,COM CAMINHÃO COM	TXKM	1.826,02	R\$ 1,77	6,68%	R\$ 0,12	R\$ 215,90
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO,COM CAMINHÃO COM	TXKM	1.109,01	R\$ 1,77	6,68%	R\$ 0,12	R\$ 131,12
TOTAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO								R\$ 15.634,82

CAPANEMA, 12 DE MAIO 2021

Silvia Leticia Steffens
da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

050220

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 12/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 15/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,74	R\$ 3,99	6,68%

000221

RECEBEMOS DE BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

N. 000007919

SÉRIE 4

 Identificação do emitente BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA RODOVIA PR 423, 227 ESTACAO CEP: 83705-000 ARAUCARIA/PR Fone: (41) 3552-2700 - Fax: (41) 3552-2700 www.brasquimica.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000007919 SÉRIE 4 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 41210413 8299 5700 1088 5500 4000 0079 1915 2945 9286 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210077897904 12/04/2021 18:33:00-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036335731

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIB

CNPJ/CPF

13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAW SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)		CNPJ/CPF 04.726.528/0001-01		DATA DE EMISSÃO 12/04/2021	
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85750-970	
MUNICÍPIO PLANALTO		FONE/FAX 04635551549		UF PR	
FATURA 001 12/05/2021 55.587,62		002 11/06/2021 55.587,62			

DATA ENTRADA/SAÍDA

12/04/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

18:32

VALOR DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS

111.175,24

VALOR DO ICMS

20.011,54

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

111.175,24

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

111.175,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 13.471.578/0009-25	
ENDEREÇO RUADR VITAL BRASIL N 227 SALA 01		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052735405					
QUANTIDADE	ESPECIE GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 28,390		PESO LÍQUIDO 28,390			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMPELEVADA N.E. DE CL P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLAÇÃO FISCAL DO ARTIGO 22, I TEM II, LETRA C. E BALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.	27132000	000	5102	T	28,390	3.916,0000	111.175,24	111.175,24	20.011,54	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210077897904
 Pedido de Venda: 009663
 End. Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR
 Veículos: NTE-4731 / NTE-9788
 As fichas de emergencia encontram-se disponiveis na internet no endereço:
https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799680639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2
 Ou via QRCode:

RESERVADO AO FISCO



000222

RECEBEMOS DE NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000007390

SÉRIE 2



Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA

ROD.DO VISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

I-ENTRADA

I-SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ. Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9037968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
03 037 791/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICES DE TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO

ESTV CIACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICÍPIO

PLANALTO

FATURA

001

31/05/2021

75 678,23

002

28/06/2021

75 678,22

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:57:00

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

O DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

151.356,45

VALOR DO ICMS

27.244,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

151.356,45

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

FRETE POR CONTA

I-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.780.442/0003-09

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040086800

QUANTIDADE

30670

ESPECIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51520,000

PESO LÍQUIDO

30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD

2220402

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

C ASF DE PETR TIPO CA 50/70 (PRO
DUTO ASFALTICO)

NCM/SH

27132000

CST

000

CFOP

5102

UN

KG

QUANT.

30.670,00

V.UNITARIO

4,935000

V.TOTAL

151.356,4

BC ICMS

151.356,4

V ICMS

27.244,16

V IPI

0,00

A ICMS

18,00%

A IPI

0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N ONU 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 CIP 5070 Declaro que os produtos perigosos estão

adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os r

os das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

GRP EMBLG III - NOME EMBRO LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS

APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEREM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRAN

SPODO E TRANSPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo: 141210093579411

IPI: Alíquota zero por cento conforme decreto 7879 de 28/12/2012 art. 3 pag.19 ENTREGA

EM PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21

**BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETALHISTA**RUA DILETA FUNGHETO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
D OESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.006.293
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0419 8268 3700 0112 5500 1000 0062 9310 7638 4149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210080252495 15/04/2021 07:40:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		CNPJ / CPF 04.726.528/0001-01		DATA DA EMISSÃO 15/04/2021
ENDEREÇO ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, 000		BAIRRO / DISTRITO PROXIMO A CIDADE		CEP 85750-000
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA
				HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 6293 - Valor Original: R\$ 18.700,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 18.700,00
-----------------	--

DUPLICATAS

Número 001	Número 002
Vencimento 15/05/2021	Vencimento 29/05/2021
Valor R\$ 9.350,00	Valor R\$ 9.350,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	18.700,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	18.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT 51309377	PLACA DO VEÍCULO AYX2871	UF PR	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1	ÓLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	5.000,0000	3,740	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benorô														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base de Cálculo ICMS ST RET.: 19.100,00 Valor do ICMS Subst.: 2.292,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/04/2021 07:32:53

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI DEZEMBRO DE 2020 DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA DA ABERTURA: 19/04/2021 ÀS 8h30m

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP001	PLACA DE OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	R\$ 438,14	R\$ 1.095,35
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.095,35
2 DRENAGEM PLUVIAL						
2.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	18,95	R\$ 10,21	R\$ 193,56
2.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	M3	18,95	R\$ 70,45	R\$ 1.335,05
2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL RACHÃO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	271,67	R\$ 1,77	R\$ 479,61
2.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	2,00	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
TOTAL DA DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 3.862,21
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	1.237,73	R\$ 1,89	R\$ 2.337,68
3.2	96396	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	127,37	R\$ 102,57	R\$ 13.064,06
3.3	102100	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M2	1.237,73	R\$ 9,99	R\$ 12.366,16
3.4	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	1.237,73	R\$ 2,06	R\$ 2.545,27
3.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2020	M3	49,51	R\$ 1.186,41	R\$ 58.739,01
3.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	1.826,02	R\$ 1,77	R\$ 3.223,66
3.7	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	1.109,01	R\$ 1,77	R\$ 1.957,85
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 94.233,47
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO EXISTENTE DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	221,4	R\$ 0,48	R\$ 105,23
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO SARIETA CONJUGADOS) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	128,96	R\$ 38,12	R\$ 4.915,76
4.3	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO SARIETA CONJUGADOS) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	25,12	R\$ 40,23	R\$ 1.010,47
TOTAL DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 6.031,47
TOTAL GLOBAL DA OBRA						R\$ 105.222,50

Capanema-PR, 19 de abril de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 1D505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000226

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 5/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 5/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **105.222,50 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos.



000227

Município de Capanema - PR

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (noventa) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



000228

Município de Capanema - PR

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual. 23/04/2021 e encerramento em 22/10/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia,

D A



000229

Município de Capanema - PR

previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



000230

Município de Capanema - PR

subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7 1



000231

Município de Capanema - PR

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do



000232

Município de Capanema - PR

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

0 2



000233

Município de Capanema - PR

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

P. 2



000234

Município de Capanema - PR

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos



Município de Capanema - PR

050235

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000236

Município de Capanema - PR

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

05



0500237

Município de Capanema - PR

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR

050238

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



050239

Município de Capanema - PR

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Capanema - PR

000249

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
FORNECEDOR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000241

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 02 de junho de 2021

Maricy K de Oliveira
Maricy K de Oliveira
Setor de Licitações

REQUERIMENTO

Eu Adelar Kerber, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicito ao departamento de engenharia que seja feito um aditivo de 25 (vinte e cinco) metros lineares de CBUQ na obra a ser realizada na esquina da Av. Rio Grande do Sul com a Rua Santa Catarina, onde houve divergência na quantidade licitada entre ambas as secretarias.

Capanema-PR, 11 de junho de 2021.

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Data:
Processo: **1732/2021**

14/06/2021 Hora: 02:02

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANI

Req uerente:
ADELAR KERBER



030243

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, quinze dias de junho de 2021


Amanda Machado
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 20/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 150/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, no que tange ao pedido de aditivo de valores sob o protocolo nº 1732/2021, datado de 14/06/2021 folha nº 0242 do PA, segue o seguinte.

Diante do requerimento do eminente Secretário Municipal de Viação e Obras e Serviços Urbanos, na pessoa do senhor Adelar Kerber, procederei os cálculos referente a solicitação.

DOS CÁLCULOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS A ACRESCENTAR (SERVIÇOS TIRADOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA FOLHA Nº 0165 DO PA):

4.1 - Remoção de meios fios de concreto existente de forma manual, sem reaproveitamento

17,04 m + 11,44 m

28,48 m



003215
JA

4.2 – Assentamento de Guia (meio fio sarjeta conjugado) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento base inferior base superior altura) para urbanização (uso viário)

17,04 m + 11,44 m

28,48 m

3.1 – Limpeza da Superfície com jato de Alta Pressão

Prancha única Detalhe pista de rolamento:

282,33 m2

3.2 – Execução de Base de Brita Graduada para Pavimentação simples exclusive transporte.

282,33 m2 x 0,10 m (espessura)

28,23 m3

3.3 – Imprimação com Asfalto Diluído CM-30

Prancha única Detalhe pista de rolamento:

282,33 m2

3.4 – Pintura de Ligação RR-2C

Prancha única Detalhe pista de rolamento:

282,33 m2

3.5 – Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico CBUQ para camada de rolamento exclusive transporte



282,33 m² x 0,04 m(espessura)

11,29 m³

3.6 – Transporte de Material Brita Graduada com caminhão com capacidade de 20000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou superior a 100 Km.

Cálculo do Peso:

282,33 m² x 0,10 m(espessura) x 1,60 Tonelada/m³

45,17 Toneladas

Cálculo da DMT

DMT = DF (distância fixa) + DV (distância variável)

DF = 8,90 Km

DV = 0,025 m / 2 = 0,01 km

DMT = 8,90 Km + 0,01 Km

DMT = 8,91 Km

45,17 Toneladas x 8,91 KM

402,49 TonxKm

3.7 – Transporte de Material Asfáltico com caminhão com capacidade de 20000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou superior a 100 Km

Cálculo do Peso:



000347

282,33 m² x 0,04 m(espessura) x 2,40 Toneladas/m³
27,10 Toneladas

Cálculo da DMT

DMT = DF (distância fixa) + DV (distância variável)

DF = 8,90 Km

DV = 0,025 m / 2 = 0,01 km

DMT = 8,90 Km + 0,01 Km

DMT = 8,91 Km

27,10 Toneladas x 8,91 Km

241,46 TonxKm

CÁLCULO DOS VALORES FINANCEIROS DO ADITIVO:

No cálculo dos valores financeiros, foram considerados os quantitativos explicitados acima na memória de cálculo do presente parecer, já e os preços unitários utilizados, são oriundos da proposta da empresa executora da obra (já incluída o seu BDI), sendo formatado de maneira organizada na planilha abaixo:

✓



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000248

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DE ITENS A ADITIVAR					
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
4.1	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	28,48	0,48	13,67
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	28,48	38,12	1.085,66
3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	282,33	1,89	533,60
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	28,33	102,57	2.905,81
3.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M2	282,33	9,99	2.820,48
3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	282,33	2,06	581,60
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,29	1.186,41	13.394,57
3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL BRITA GRADUADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 LEM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	402,49	1,77	712,41
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 LEM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	241,46	1,77	427,38
TOTAL DO ITEM					22.475,18



000249

REFLEXO FINANCEIRO DO ADITIVO AO CONTRATO

1) VALOR DO CONTRATO	R\$ 105.222,50
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 22.475,18
2) VALOR A GLOSAR	R\$ -
3) SALDO DO CONTRATO(1)+(2)-(3)	R\$ 127.697,68
4) REFLEXO	21,36%

É O PARECER

Diante a solicitação, foi executada um projeto de Pavimentação Asfáltica Aditivo, sendo contemplado numa prancha única em anexo.

A partir do projeto, foi calculado os quantitativos e compilados numa planilha orçamentária chegando no valor de **R\$ 22.475,18**(vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais com dezoito centavos).



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Na sequência foi feito o cálculo do reflexo financeiro da intervenção em relação ao contrato original e chegando num percentual de 21,36%. Na nossa lei de licitações permite em até 25,00%, portanto está dentro do que determina a legislação.

Nesta entoada, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste quanto a matéria e em caso da manifestação for favorável após a decisão administrativa do prefeito e a assinatura do termo Aditivo, notifique esta fiscalização para que possamos dar procedimentos administrativos na obra como ARTs complementares de Projeto, Fiscalização, orçamento e execução.

Capanema, 16 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-I
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000251

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ADITIVO



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**

Rua Otávio F. de Mattos - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
282,33m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Junho de 2021

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo Expedito

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ÚNICA



000252

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Após receber o Parecer Técnico do Engenheiro Civil, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação do Secretário da Pasta.

Capanema, 16 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



050253

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 174/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 150/2021.
Tomada de Preços nº 05/2021.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 1.732/2021, apresentado pelo Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, no qual solicita a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de incluir 25 metros lineares de CBUQ na obra para suprir divergência interna do poder público na quantidade licitada.

Instado, o Engenheiro Civil Municipal apresentou Parecer Técnico nº 20/2021, às fls. 244/250, favorável a realização do aditivo de valor no contrato supra, no montante de R\$ 22.475,18, relativamente a 21,36% do valor inicial do contrato.

Por força do despacho de fl. 252, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



050254

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites



000255

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 150/2021, acostado as fls. 195/209, nota-se que a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP. foi contratada através do presente certame licitatório para execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Otávio Francisco de Mattos e Rua Santa Catarina, no Município de Capanema/Pr, com prazo de execução de 90 noventa dias, pelo valor global de R\$ 105.222,50 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico nº 20/2021, de fls. 244/250, bem como que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 150/2021 qualifica-se como bilateral e quantitativa (acrécimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).



000256

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida no Protocolo nº 1.732/2021 e Parecer Técnico nº 20/2021, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 17 de junho de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000257

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 174/2021 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 17 de junho de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal



000258

Município de Capanema - PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo de valor R\$ 22.475,18 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 17 de junho de 2021

Cleomar Walter**Tec. Cont. CRC: PR-046483/O-2**

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:24:21 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **F330.F949.5DB7.E2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000260

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.726.528/0001-01**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041200560424440824

Informação obtida em 17/06/2021 13:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000261

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024359827-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000262



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 20577 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 10 de Junho de 2021

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJM4XH3U99**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



000263

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 174/2021, fica acrescido o valor de R\$ **22.475,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)** devido ao acréscimo de 283,33 m² de área de execução a esse projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

000264

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EOIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loíri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada

a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 174/2021, fica acrescido o valor de R\$ 22.475,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) devido ao acréscimo de 283,33 m² de área de execução a esse projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDA DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 11/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 219/2020 até 12/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

000265

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

PORTARIA Nº 7.903, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 36/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	1	CÂMERA DE VÍDEO COMPACTA FULL HD. RES. OLUÇÕES DE VÍDEO: 1920X1080, 1440x1080, 1280x720, 640x360. Tipo de lente: Grande angular. Sensor de imagem: HD CMOS Pro de 1/2,84 polegadas com 2,91MP; Zoom óptico: 20x; Tipo de câmera: Profissional; Principais acessórios incluídos: 1 parafuso com tampa, 1 tampa de lente, 1 suporte para microfone, 1 unidade de manuseio HDU-1, 1 adaptador de energia compacto CA-570, 1 bateria BP-820, 1 guia de início: Tipo de resolução: Full HD: Formatos de gravação de vídeo: AVCHD, MP4; Tipos de armazenamento: SD, SDHC, SDXC; Conexões: HDMI, Mini jack, USB; Com estabilizador de imagem; Com visão noturna; Com foco manual; Com tela tátil; Velocidade mínima do obturador - Velocidade máxima do obturador: 1/6 s - 1/2000 s; Tamanho do sensor: 1/2,84"; Resolução fotográfica: 3.09 Mpx; Zoom digital: 400x; Peso: 745 g; Largura: 109 mm; Profundidade: 182 mm; Altura: 84 mm.	CANAN	1,00	9.589,00
R2T TECNOLOGIA LTDA	2	CARTÃO DE MEMÓRIA SDSDXXY EXTREME, LINHA EXTREME PRO; MODELO - SDSDXXY - 128G; Modelo alfanumérico SDSDXXY-128G-GN4IN; Capacidade 128 GB; Outras características: Formato do cartão: SDXC; Velocidade de leitura: 170 MB/s; Classe de velocidade: 10; Interface: UHS-I; Classe de velocidade UHS-I: U3; Velocidade de gravação: 90 MB/s; Resolução máxima de vídeo: 4K.	ANDISK	2,00	300,00
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	3	CARTÃO SDSDXXY-128G. LINHA EXTREME PRO. MODELO SDSDXXY-128G. Modelo alfanumérico SDSDXXY-128G-GN6MA. Capacidade 128 GB. Formato do cartão: Micro SDXC. Velocidade de leitura: 170 MB/s. Classe de velocidade: 30. Interface: UHS-I. Classe de velocidade UHS-I: U3. Velocidade de gravação: 90 MB/s. Resolução máxima de vídeo: 4K.	SANDISK	3,00	349,6666

SUZANE FRANCO DE SOUZA	4	DRONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE DRONE: AEREO. Resolução da câmera: 4K. Inclui GPS. Quantidade de baterias: 1. Com função de acompanhamento. Temperatura mínima operacional - Temperatura máxima operacional: -10 °C - 40 °C. Câmera - Sensor - 1" CMOS. Pixels efetivos: 20 milhões. Lente FOV (campo de visão): cerca de 77°. Formato Equivalente a 35 mm: 28 mm. Abertura: f/2.8-f/11. Alcance de disparo: 1 m a 8. Alcance ISO/Video: 100-6400. Foto: 100-3200 (auto), 100-12800 (manual). Velocidade do obturador eletrônico: 1/8000 s. Tamanho da imagem 5472x3648. Modos de fotografia: Disparo único. Disparo contínuo: 3/5 quadros. Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias. Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s). Resolução de vídeo 4K 3840x2160 24/25/30p. 2.7K: 2688x1512 24/25/30/48/50/60p. FHD: 1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p. Taxa de bits máx. do vídeo: 100 Mbps. Modo de cores - Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits). Sistemas de arquivo suportados FAT32 (= 32 GB). exFAT (> 32 GB). Formatos de foto - JPEG / DNG (RAW). Formatos de vídeo - MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265). Peso de decolagem - 907 g. Dimensões - Dobrada: 214x91x84 mm (comprimento x espessura x altura). Desdobrada: 322x242x84 mm (comprimento x espessura x altura). Distância diagonal - 354 mm. Velocidade máx. de ascensão, 5 m/s (modo S) - 4 m/s (modo P). Velocidade máx. de descensão, 3 m/s (modo S) 3 m/s - (modo P). Velocidade máx. (próxima ao nível do mar, sem vento), 72 km/h (modo S). Altura máx. de serviço acima do nível do mar - 6000 m. Tempo máx. de voo (sem vento), 31 minutos (a constantes 25 km/h). Tempo máx. de voo estacionário (sem vento), 29 minutos. Distância máx. de voo (sem vento) 18 km (a constantes 50 km/h). Resistência máx. ao vento - 29-38 km/h. Ângulo máx. de inclinação - 35° (modo S, com controle remoto) 25° (modo P). Velocidade angular máx. 200°/s. Alcance de temperatura de funcionamento -10 °C - 40 °C. Frequência de funcionamento - 2.400 - 2.483 GHz. 5.725 - 5.850 GHz. Potência de transmissão (EIRP) - 2.400 - 2.483 GHz. FCC: =26 dBm. CE: =20 dBm. SRRC: =20 dBm. MIC: =20 dBm. 5.725 - 5.850 GHz. FCC: =26 dBm. CE: =14 dBm. SRRC: =26 dBm. GNSS GPS+GLONASS. Alcance de precisão em voo estacionário - Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual), ± 0,5 m (com posicionamento por GPS). Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual), ± 1,5 m (com posicionamento por GPS). Armazenamento interno - 8 GB. Sistema de detecção - Detecção de obstáculos omnidirecional. Frontal Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m. Alcance de detecção: 20 - 40 m. Velocidade de detecção efetiva: = 14 m/s. FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70°. Traseiro - Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m. Alcance de detecção: 16 - 32 m. Velocidade de detecção efetiva: = 12 m/s. FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°. Superior - Alcance de medida de precisão: 0,1 - 8 m. Inferior - Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m. Alcance de detecção: 11-22 m. Lateral Alcance de medida de precisão: 0,5 - 10 m. Velocidade de detecção efetiva: = 8 m/s. FOV (campo de visão): Horizontal: 80°, Vertical: 65°. Ambiente de operação - Frontal, traseiro e lateral: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15). Superior: detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.). Inferior: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux > 15) detecta superfícies reflexivas difusas (>20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.). Carregador - Entrada 100-240 V, 50/60 Hz, 1,8 A. Saída Principal: 17,6 V ± 3,41 A ou 17,0 V ± 3,53 A. USB: 5 V 2 A. Voltagem - 17,6 ± 0,1 V. Potência nominal 60 W. Aplicativo - Sistema de transmissão de vídeo - OcuSync 2.0. Nome DJI GO 4. Qualidade de transmissão ao vivo - Controle remoto: 720p a 30fps / 1080p a 30fps. DJI Goggles: 720p a 30fps / 1080p a 30fps. Latência (depende das condições do ambiente e do dispositivo móvel) - 120 - 130 ms. Taxa de bits máx. do vídeo ao vivo 120 Mbps. ESTABILIZADOR. Alcance mecânico - Inclinação: -135 a 45° Giro: -100 a 100°. Alcance controlável - Inclinação: -90 a 30° Giro: -75 a 75°. Estabilização 3 eixos (inclinação, rotação, giro). Velocidade máx. de controle (inclinação) 120 °/s. Alcance de vibração angular: 0.01° (Mavic 2 Pro). ±0.005° (Mavic 2 Zoom). CONTROLE REMOTO. Frequência de funcionamento - 2.400 - 2.483 GHz. 5.725 - 5.850 GHz. Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) 2.400 - 2.483 GHz. 5.725 - 5.850 GHz. FCC: 10000 m. CE: 6000 m. SRRC: 6000 m. MIC: 6000 m. Alcance de temperatura de funcionamento 0 °C - 40 °C. Potência de transmissão (EIRP) - 2.400 - 2.483 GHz. FCC: =26 dBm. CE: =20 dBm. SRRC: =20 dBm. MIC: =20 dBm. 5.725 - 5.850 GHz. FCC: =26 dBm. CE: =14 dBm. SRRC: =26 dBm. Bateria 3950 mAh. Voltagem de funcionamento 1800 mA ± 3.83 V. Dimensões dos dispositivos móveis suportados - Comprimento máx. 160 mm; Espessura máx.: 6,5 - 8,5 mm. Entradas USB suportadas - Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C. BATERIA DE VO0 INTELIGENTE. Capacidade - 3850 mAh. Voltagem - 15,4 V. Voltagem máx. de carregamento 17,6 V. Tipo de bateria - LiPo 4S. Energia - 59,29 Wh. Peso líquido 297 g. Alcance de temperatura de carregamento: 5 °C - 40 °C. Potência máx. de carregamento 80 W. CARTÕES SD SUPORTADOS. Cartões SD suportados - Compatível com cartões micro SD com capacidade de até 128 GB. Requer um cartão micro SD com velocidade UHS-I Classe 3. Cartões micro SD recomendados - 32 G. Sandisk V30. Sandisk Extreme V30 Pro. 64 G. Sandisk Extreme Pro V30. 128 G. Sandisk Extreme V30. Sandisk Extreme Pro V30.	DJI	1,00	13.795,3913
R2T TECNOLOGIA LTDA	5	ESTABILIZADOR CAGE GAIOLA. CAGE GAIOLA PARA CAMERAS DSLR EM GERAL. Modelo que permita trabalhar com a câmera aberta e que permita trocar a bateria sem tirar a câmera da gaiola. Com duas sapatas universais para uso de microfones, led, flash. Parafuso que prende a câmera fica embutido na gaiola. Fabricação em alumínio. Peso 500 gramas. Medidas interna: altura 12 cm largura 19 cm.	MAXIGRUA	1,00	258,99

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBU NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 174/2021, fica acrescido o valor de R\$ 22.475,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) devido ao acréscimo de 283,33 m² de área de execução a esse projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1050 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1231
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021

Tomada de preços Nº 010/2021

Data da Assinatura: 22/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..**

Valor total: R\$151.109,84 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**

PORTARIA Nº 7.902, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 10/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2021 e Adjudicar, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Participante	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	R\$ 1.109,84

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2021, de R\$ 151.109,84 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e dois dias de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1050 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1231
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez;

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61091	BRONZINA BIELA MWM	4,00	UN	110,00	440,00
2	61092	BUCHA BIELA MWM	4,00	UN	68,00	272,00
3	61090	JOGO JUNTA COMPLETO (INP+SUP)	1,00	JG	1.750,00	1.750,00
4	61089	KIT MOTOR MWM MAXFORC (CAMISA+PISTÃO+ANEL)	4,00	KIT	820,00	3.280,00

VALOR TOTAL: **R\$ 5.742,00** (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021

Processo dispensa Nº 043/2021

Data da Assinatura: 22/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO PEÇAS

IZABELENSE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS,

NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS

MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO

2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133,

PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928,

PERTENCENTE

Valor total: R\$ 5.742,00 (Cinco Mil, Setecentos e

Quarenta e Dois Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1050 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1231
CAPANEMA - PR



PARECER TÉCNICO Nº 27/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 150/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1605/2021, datado de 02/06/2021 folhas nº 0210 a 0240 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000268

referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.

9 - Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 - Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000269

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:

CONSIDERANDO a planilha de cálculo apresentada na folha nº 0218 do PA, na qual explicita o valor pleiteado que é de R\$ 15.634,82 cabe algumas considerações.

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado os itens da planilha orçamentária da proposta dos itens 3.5, 3.6 e 3.7 folha nº 0219 do PA, deixando claro que todos os serviços pleiteados são os que contém derivados de petróleo, todavia foi deixado de fora do cálculo os itens 3.3 Execução de Imprimação Impermeabilizante com Asfalto Diluído CM-30 e 3.4 Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C, indo na contramão do item. 9 da fundamentação "Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço".

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado o valor unitário dos serviços, o valor global da proposta, o qual está contido



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000270

os custos oriundos dos Equipamentos, Materiais, Mão de Obra e BDI, indo na contramão do item 8 da fundamentação" A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado".

CONSIDERANDO que na folha nº 0211 do PA item I DOS FATOS, no segundo parágrafo a qual passo a reproduzir, "No entanto, os valores propostos há época da licitação não condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo".

Diante o exposto pela própria empresa requerente, antes da apresentação da proposta, a mesma já era ciente da oscilação de preços dos insumos, até porque na época do certame licitatório já estávamos todo o País a cometido da Pandemia do CIVD 19, fato motivador dos aumentos de preços.

A questão neste ponto específico se a empresa tinha ciência do que poderia acontecer e estava acontecendo porque efetivou a proposta e assinou contrato, não assumindo os riscos, que inclusive estão inseridos na composição do seu BDI.

É O PARECER:

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente os seguintes documentos para que possa ser feita a análise completa do pleito.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000271

A – A Empresa Requerente deverá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado da coma apresentação das planilhas , documentos que comprovem a alteração imprevisível e extraordinária do preço dos insumos, acompanhando de notas fiscais de compra dos mesmos, comprovando que os insumos foram comprados após o evento que gerou a variação dos preços, demonstrando a variação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos, causando significativo impacto no contrato de modo a trazer uma excessiva onerosidade a empresa requerente.

B – Apresentar a composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.

C – Apresentar a composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.

D – Apresentar o cálculo da variação percentual do item do orçamento, entre a data da proposta e a data das notas fiscais.

E – Apresentar o cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da inflação.

F – Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Decorrido o prazo assinalado, com a apresentação dos documentos supracitados acima, retorne o PA a essa Fiscalização.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação dos documentos, presume-se desinteresse do pedido de reequilíbrio por parte do requerente,



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000272

motivo pelo qual, desde já a Fiscalização Manifesta-se pela Arquivamento do Pedido.

Capanema, 25 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mantido em 1943-1
CREA RS-88296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000273

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 25/06/2021 11:24

Para: cawengenharia@outlook.com

Bom dia, segue em anexo Parecer Técnico referente a solicitação de reequilíbrio da Tomada de Preço 05/2021, com o numero de protocolo 1605/2021. Para que no prazo máximo de 5 dias apresente os documentos solicitados para conclusão da análise do pedido de reequilíbrio.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

Anexos:

NOTIFICAÇÃO.pdf

362KB

000274

Assunto: Notificação referente a solicitação de...
 Para: [nome do destinatário]
 De: [nome do remetente]

A sua mensagem foi enviada em segurança digitalizada
 em 20/06/2021 às 11:24

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

1. O presente documento tem por objetivo informar a Vossa Senhoria sobre a solicitação de registro de [atividade/profissão] realizada por [nome do solicitante], inscrita no CPF nº [número do CPF], inscrita no [registro profissional] nº [número do registro].

2. De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº [número da lei], de [data], que dispõe sobre a regulamentação da profissão de [profissão], é necessário que o profissional esteja devidamente registrado no Conselho Profissional de [nome do conselho].

3. A solicitação de registro foi encaminhada para o Conselho Profissional de [nome do conselho] em [data], e encontra-se em fase de análise.

4. O Conselho Profissional de [nome do conselho] está analisando a documentação apresentada e, caso necessário, poderá solicitar mais informações ou documentos.

5. A solicitação de registro será concluída em [prazo estimado].

6. Após a conclusão da análise, o Conselho Profissional de [nome do conselho] emitirá a decisão final sobre a solicitação de registro.

7. A Vossa Senhoria será notificada sobre o resultado da solicitação de registro.

8. A presente notificação é emitida em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº [número da lei], de [data].

9. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

10. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

11. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

12. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

13. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

14. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

15. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

16. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

17. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

18. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

19. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

20. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

21. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

22. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

23. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

24. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

25. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

26. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

27. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

28. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

29. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

30. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

31. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

32. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

33. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

34. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

35. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

36. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

37. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

38. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

39. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

40. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

41. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

42. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

43. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

44. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

45. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

46. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

47. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

48. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

49. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

50. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

51. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

52. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

53. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

54. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

55. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

56. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

57. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

58. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

59. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

60. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

61. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

62. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

63. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

64. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

65. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

66. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

67. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

68. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

69. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

70. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

71. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

72. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

73. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

74. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

75. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

76. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

77. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

78. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

79. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

80. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

81. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

82. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

83. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

84. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

85. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

86. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

87. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

88. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

89. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

90. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

91. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

92. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

93. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

94. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

95. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

96. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

97. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

98. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

99. A presente notificação é emitida em [local] em [data].

100. A presente notificação é emitida em [local] em [data].



000275

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 174/2021, fica acrescido o valor de R\$ 22.475,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) devido ao acréscimo de 283,33 m² de área de execução a esse projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



000276

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos em pavimentação asfálticas. Conforme contrato 150/2021, Tomada de preços 05/2021.

Atenciosamente

Planalto, PR. 30 de Junho de 2021.

Gilson Bello
04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

data.
Processo: **1918/2021**

30/06/2021 Hora: 09:31

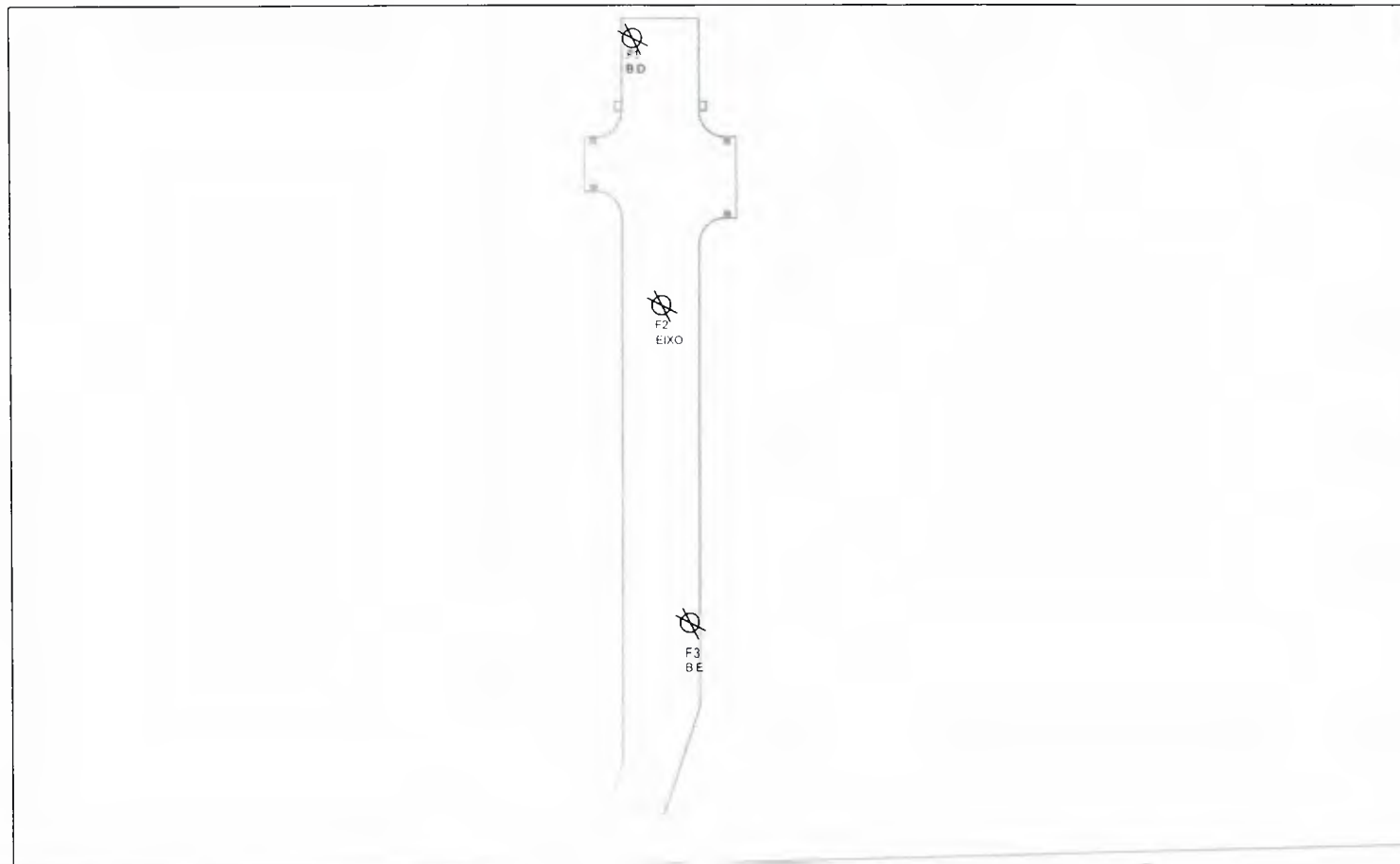
Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

000277



PROJETO: LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA.		
RESP.TÉCNICA: AMANDA ANDRADE CREA RO 10505 D	Prancha:01/01	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 CONTRATO: 150/2021	DATA:06/21	



000278

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato para análise dos documentos protocolados pela empresa CAW.

Capanema, 02 de julho de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº1918 /2021

Com relação ao contrato administrativo nº 150/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, no que tange ao protocolo nº 1918/2021 datado de 30/06/2021 na qual nos solicita uma aprovação no mapa com a locação dos furos de sondagem.

Conforme norma do DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço no seu item 7.2.1 Controle de Usinagem do Concreto Asfáltico no seu item a conforme segue abaixo.

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Notadamente a cada 700,00 m² de área pavimentada deverá ter um furo de sondagem.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000280

No nosso caso específico a área a ser considerada é de capa, o qual é de 1.520,06 m², com isso obrigatoriamente deverá conter 03 furos. Como a empresa executora propôs 03 furos, na qualidade de fiscal do contrato **APROVO O MAPA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM APRESENTADOS.**

Capanema, 02 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000281

Assunto: ressposta ao protocolo nº 1918/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/07/2021 16:21

Para: Caw Engenharia <cawengenharia@outlook.com>

--

Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

RESPOSTA AO PROTOCOLO 137 2021.pdf

337KB



090282

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste protocolar resposta ao **PARECER TÉCNICO Nº 027/2021.**

Atenciosamente

Capanema , PR. 02 de Julho de 2021.

Gilvan Reis
04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data: **1947/2021**

Processo: **02/07/2021** Hora: 02:19

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Req uerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 150/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em atenção ao Parecer Técnico nº 027/2021 e pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Da responsabilidade do Poder Público

Inicialmente, importante frisar que, ao contrário do que exposto no Parecer em referência, a empresa não possuía meios de aferir as variações de mercado ao tempo da apresentação da proposta, pois, muito embora houvesse um certo aumento dos custos da matéria prima dos insumos necessários para atendimento do objeto, e, ainda que a empresa já tivesse conhecimento da existência do acontecimento da pandemia, não há o que se falar em responsabilização do ente privado para arcar com situações criadas por situações alheias ao seu campo de atuação e influencia.

O professor Dr. Maurício Portugal Ribeiro, em texto recentemente publicado¹ analisando a realidade jurídica no quesito da responsabilidade atinente aos desequilíbrios financeiros oriundos de contrato administrativos, afirmando que “O ambiente privado para investimentos em infraestrutura e a urgente necessidade de superar a discussão sobre de quem é o risco dos impactos da pandemia nos contratos administrativos”, ministrou o seguinte entendimento:

No mundo jurídico brasileiro, por sua vez, a distinção risco e incerteza só recentemente passou a ser objeto de tratamento explícito nos livros doutrinários ou de teoria jurídica. Na legislação (elaborada em regra por juristas ou técnicos dos poderes Legislativo ou Executivo) e nos contratos públicos (elaborados por membros da advocacia pública), tanto incertezas quanto riscos sempre foram tratados em conjunto. Noções, por exemplo, como caso fortuito, força maior, **fato do príncipe, teoria da imprevisão, que são usadas com frequência no mundo jurídico, foram aplicadas e são aplicáveis tanto a eventos que economistas poderiam classificar como risco quanto a eventos que poderiam ser classificados como incertezas.**

A questão também poderia ser examinada sob o prisma do risco de oscilação de demanda, que costuma ser alocado às concessionárias. Ocorre que a queda de demanda decorrente da crise atual é de tamanha magnitude para alguns setores a ponto de superar a álea ordinária dos contratos, devendo ser conciliada com as referidas previsões acerca de fato do príncipe e eventos de força maior. Além disso, em alguns contratos o risco de demanda é dividido entre o Poder Concedente e a concessionária. No caso de concessões administrativas, por exemplo, há que se atentar para a garantia de remuneração por níveis mínimos de serviços.

Em resposta à crise atual, a Consultoria Jurídica da AGU junto ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA) proferiu o parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU pelo enquadramento da pandemia de covid-19 na álea extraordinária, o que possibilitaria o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base na teoria da imprevisão. No parecer, oferecido como consulta em tese à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias (SFPP) do MINFRA, concluiu-se que a disseminação do SARS-CoV-2, assim como seus efeitos, não poderiam ter sido previstos

¹ <https://www.agenciainfra.com/blog/infradebate-o-ambiente-privado-para-investimentos-em-infraestrutura-e-a-urgente-necessidade-de-superar-a-discussao-sobre-de-quem-e-o-risco-dos-impactos-da-pandemia-nos-contratos-administrativos/>

ou evitados pelas concessionárias exploradoras da infraestrutura de transportes no Brasil, tratando-se, portanto, de risco extraordinário a ser em tese suportado pelo Poder Concedente.

Afirma-se no parecer que, em havendo o reconhecimento da anormalidade da situação, a sua caracterização como caso fortuito, força maior ou mesmo fato do príncipe perderia importância, uma vez que em qualquer dos casos os riscos inerentes seriam suportados pelo Poder Concedente. Não obstante, o próprio parecer pontua ser necessário examinar o mecanismo de alocação de riscos de cada contrato, tendo em vista que o tratamento concedido a cada evento pode ser diferenciado (basta lembrar o exemplo já mencionado quanto à segurabilidade de eventos de força maior prevista em alguns contratos).

Portanto, é certo dizer, então, que a álea econômica é extraordinária e excedente aos mitigados e normais riscos inerentes ao contrato administrativo – assumidos quando da aceitação da proposta por parte da Administração –, advindo de instabilidade econômica, social, sanitária – consequente de caso fortuito ou de força maior – que acarrete estado de imprevisão, quer pelos impactos de seus efeitos, quer pela imprevisibilidade de suas consequências, e nunca dependente da parte.

No que se refere aos itens 2.1.2 e 2.2.1 a Pintura de Ligação com Emulsão asfáltica RR-2C, não foi solicitado o reequilíbrio destes, devido a empresa ter um grande estoque do insumo, o qual não sofreu com as altas variações de mercado, portanto não coube solicitar reequilíbrio.

b) Dos valores do Reajuste – ajustados

Conforme demonstrado anteriormente as variações de mercado que ensejam na necessidade da concessão de reequilíbrio financeiro devem ser concedidas pelo Poder Público, uma vez que o particular prestador de serviços não deve suportar o ônus da fluidez do mercado de forma unilateral contratualmente, dessa forma, conforme as notas fiscais em anexo que demonstrar a discrepância dos valores praticados na licitação nos períodos entre o último orçamento aprovado aos da efetiva execução da obra, resta insofismavelmente evidenciada a necessidade da concessão do valor Reajuste de R\$

10.481,36 (dez mil e quatrocentos e oitenta um reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o reajuste demonstrado nos valores praticados no mercado, tal como planilha abaixo em anexo.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de 10.481,36 (dez mil e quatrocentos e oitenta um reais e trinta e seis centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Segue anexa toda a documentação solicitada no parecer técnico:

- Notas fiscais
- Composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.
- Composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.
- Cálculo da variação percentual do item do orçamento entre a data da proposta e a data das notas fiscais.
- Cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da Inflação
- Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

000287

CAW

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Veja a simulação completa.

Mês inicial: 04/2021 Mês final: 05/2021 Valor na data inicial (R\$): 999,99 >>

O valor na data final é de
R\$ 0,00

O percentual total no intervalo é de **1,14%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Metodologia de cálculo

Imagem: Inflação do mês de abril a maio. Fonte: IBGE

Planalto, 30 de junho de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DE ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

Planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro					
SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(EXB)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	60,80	R\$ 1.186,41	R\$ 1.357,12	R\$ 170,72	R\$ 10.379,54
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 10.379,54
SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(BXE)
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	2.228,51	1,77	1,80	R\$ 0,03	R\$ 63,40
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	1.350,47	1,77	1,80	R\$ 0,03	R\$ 38,42
TOTAL DO CUSTO DIRETO					R\$ 101,82
TOTAL GLOBAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO					R\$ 10.481,36

CAPANEMA, 30 DE JUNHO DE 2021



Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira
Próx. à Cidade - 85750-000 - P. Paraná

Obs: este reequilíbrio foi realizado baseado nos valores do contrato junto aos do aditivo de contrato.

000283

080289

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

LOCAL:

DATA DA ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE UNIDADE DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019							PRODUÇÃO: TON.
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário	
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 206,85	R\$ 70,00	R\$ 111,06	
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 255,41	R\$ 10,00	R\$ 255,41	
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 69,27	R\$ 10,00	R\$ 138,54	
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 494,70	R\$ 400,00	R\$ 494,70	
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 260,00	R\$ 123,03	R\$ 150,42	
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82	
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 20,00	R\$ 49,43	
				(A)TOTAL:	R\$	1.434,83	
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00	
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00	
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00	
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00	
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00	
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00	
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00	
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00	
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00	
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00	
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00	
				(B)TOTAL:	R\$	262,00	
(C) TIPO DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	5%	X					
				(C)TOTAL:	R\$	13,10	
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)				R\$		1.709,93	
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)				R\$		95,00	
(F) MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
AREIA	T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45			

050290

PEDRA BRITA 0	T	R\$ 50,00	0,3460	R\$ 17,30
PEDRA BRITA 1	T	R\$ 50,00	0,1000	R\$ 5,00
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00	0,4350	R\$ 21,75
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 3.916,00	0,0530	R\$ 207,55
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,74	10,00	R\$ 37,40
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,74	30,00	R\$ 112,20
		(F) TOTAL:	R\$	404,65
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 499,64
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 292,45
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 731,12
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 938,32
BDI				26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.186,41

Capanea-PR, 19 de abril de 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanea

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DE ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON(CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 107,00	R\$ 20,00	R\$ 0,74
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO(L/KW/H)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,74	0,15	R\$ 0,56
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,40
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1,77

Capanea-PR, 19 de abril de 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000291

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA PR.

Objeto:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

LOCAL:

DATA DA ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE UNIDADE DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019						
				PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 206,85	R\$ 70,00	R\$ 111,06
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 255,41	R\$ 10,00	R\$ 255,41
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 69,27	R\$ 10,00	R\$ 138,54
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 494,70	R\$ 400,00	R\$ 494,70
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 260,00	R\$ 123,03	R\$ 150,42
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 20,00	R\$ 49,43
				(A)TOTAL:	R\$	1.434,83
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X			
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
				CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)	R\$	1.709,93
				(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)	18,00	
				(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)	R\$	95,00
(F) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA			T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITA 0			T	R\$ 50,00	0,3460	R\$ 17,30

090292

PEDRA BRITA 1	T	R\$ 50,00	0,1000	R\$ 5,00
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00	0,4350	R\$ 21,75
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 4.935,00	0,0530	R\$ 261,56
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,74	10,00	R\$ 37,40
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,74	30,00	R\$ 112,20
		(F) TOTAL:	R\$	458,66
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 553,65
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 346,46
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 866,14
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 1.073,33
BDI				26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.357,12

CAPANEMA, 30 DE JUNHO DE 2021



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DE ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON(CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 107,00	R\$ 20,00	R\$ 0,74
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO(L/KW/H)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,89	0,15	R\$ 0,58
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,42
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1,80

CAPANEMA, 30 DE JUNHO DE 2021



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

050293

Edital Tomada de Preços 05/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DATA DA ABERTURA:

19/04/2021 ÀS 8h30m

VARIAÇÃO DO VALOR DO INSUMO		
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 23/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 15/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,74	R\$ 3,99	6,68%

04.726.528/0001-01

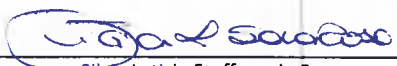
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

DIFERENÇA ENTRE A VARIAÇÃO E A INFLAÇÃO				
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 23/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO	INFLAÇÃO ACUMULADA DE ABRIL A MAIO DE 2021	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE VARIAÇÃO DO INSUMO E INFLAÇÃO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%	1,14%	24,88%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 15/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO		
R\$ 3,74	R\$ 3,99	6,68%		5,54%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO DO REEQUILÍBRIO SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 10.480,59
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 127.697,68
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	8,21%

CAPANEMA, 30 DE JUNHO DE 2021


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1


Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil

Obs: este reequilíbrio foi realizado baseado nos valores do contrato junto aos do aditivo de contrato.

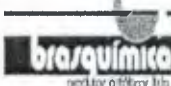
00029

RECEBEMOS DE BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 00007919
SÉRIE 4

 BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA RODOVIA PR 423, 227 ESTACAO CEP: 83705-000 ARAUCARIA/PR Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700 www.brasquimica.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA ☐ 1-SAÍDA N. 000007919 SÉRIE 4 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 141210413 8299 5700 1088 5500 4000 0079 1915 2945 9286 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIRPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210077897904 12/04/2021 18:33:00-03:00INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLE AGEM SC LTDA ME (004473-01) 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

12/04/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

12/04/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

18:32

FATURA

001

12/05/2021

55.587,62

002

11/06/2021

55.587,62

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS

111.175,24

VALOR DO ICMS

20.011,54

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

111.175,24

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

111.175,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.471.578/0009-25

ENDEREÇO

RUADR VITAL BRASIL N 227 SALA 01

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052735405

QUANTIDADE

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

28,390

PESO LÍQUIDO

28,390

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLAÇÃO FISCAL DO ARTIGO 22. I TEM II, LETRA C. E BALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS , EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E	27132000	000	5102	T	28,390	3.916,0000	111.175,24	111.175,24	20.011,54	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210077897904

Pedido de Venda: 009663

End. Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR

Veículos: NTE-4731 / NTE-9788

As fichas de emergência encontram-se disponíveis na internet no endereço:

https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2

518A1D6E6CA2

Ou via QRCode



000295

BEM-VENTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

NOME DO ASSINANTE RUA JOSE TEODORO

Nº 000007390

SÉRIE 2



Identificação do emitente

NTA - NOVAS TECNICAS DE AS
FALTOS LTDA

RUA DO VISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cel: 83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 413552499

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9037968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIL

CNPJ/CPF

03 037 291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO

FSTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICÍPIO

PLANALTO

FATURA

001

01/05/2021

078.23

FONE/FAX

160635531549

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:57:00

000296

BARÜFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETALHISTA

RUA DILETA FUNGHETO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
D OESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.006.293
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0419 8268 3700 0112 5500 1000 0062 9310 7638 4149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210080252495 15/04/2021 07:40:22

CNPJ
19.826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ / CPF
04.726.528/0001-01

DATA DA EMISSÃO
15/04/2021

ENDEREÇO
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, 000

BAIRRO / DISTRITO
PROXIMO A CIDADE

CEP
85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 6293 - Valor Original: R\$ 18.700,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 18.700,00

DUPLICATAS

Número 001
Vencimento 15/05/2021
Valor R\$ 9.350,00

Número 002
Vencimento 29/05/2021
Valor R\$ 9.350,00

LOCOMOTIVO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST
0,00

VALOR DO ICMS SUBST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
18.700,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
18.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT
51309377

PLACA DO VEÍCULO
AYX2871

UF
PR

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
	ÓLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	5.000,0000	3,740	0,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Base de Cálculo do ICMS ST RET 19.100,00 Valor do ICMS Subst. 2.292,00

RESERVADO AO FISCO

**BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETALHISTA**

RUA DILETA FUNGHETO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
D OESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.006.179
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0319 8268 3700 0112 5500 1000 0061 7913 7454 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210062330952 23/03/2021 14:43:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
19.826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ / CPF
02.225.339/0001-11

DATA DA EMISSÃO
23/03/2021

ENDEREÇO
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 000

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9015065823

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA
Número: 6179 - Valor Original: R\$ 19.450,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.450,00

DUPLICATAS

Nº 001	Numero 002
Vencimento 23/04/2021	Vencimento 08/05/2021
Valor R\$ 9.725,00	Valor R\$ 9.725,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		19.450,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		19.450,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
	OLEO DIESEL S500	27101021	000	5056	LT	5.000,0000	3,890	0,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIESEL TANQUE BARUFFI														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Base de Cálculo ICMS ST RET 12.750,00 Valor do ICMS Subst 2.130,00		



000298

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato para análise dos documentos protocolados pela empresa CAW.

Capanema, 02 de julho de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000299

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de relatórios de sondagem em pavimentação asfálticas.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.237,73 M², TOMADA DE PREÇOS 05/2021, CONTRATO 150/2021, CEI: 90.006.73514/72 vem por meio deste protocolar os relatórios de sondagem em pavimentação asfálticas.

Conforme contrato 150/2021, Tomada de preços 05/2021.

Atenciosamente

Capanema, PR. 15 de Julho de 2021.


04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data:
Processo: **2094/2021**

15/07/2021 Hora: 08:51

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Req uerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

050309



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

**RELATÓRIO MENSAL EXECUTIVO
DE OBRAS E/OU SERVIÇOS**

Cliente: CAW
Cidade: Capanema - PR

Sumário:

RELAÇÃO DE RUAS.....	03
ENSAIOS REALIZADOS.....	04
1.0 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA.....	04
1.1 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO.....	04
1.2 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME.....	05
1.3 ENSAIO MARSHALL.....	08
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	09
MAPA DOS FUROS.....	11
CONCLUSÃO.....	12

000302



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

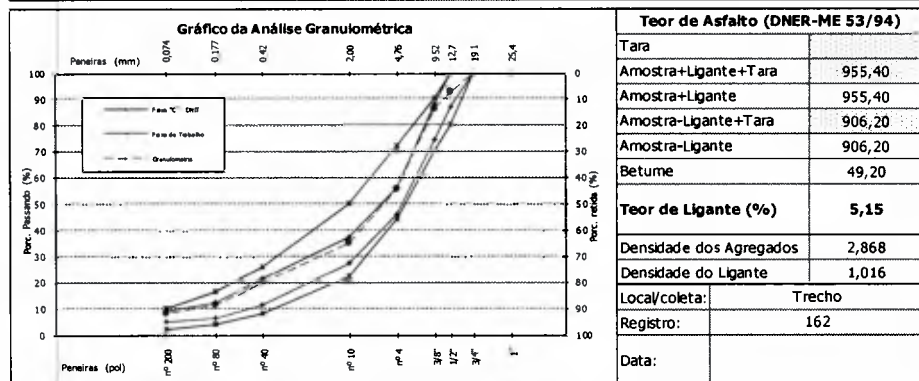
RELAÇÃO DE RUAS:

1 Otávio F.de Mattos / Santa Catarina

[illegible]

		Extração de betume e granulometria	
Registro:	corpo de prova Nº 01	Empreiteira:	Concreca
Trecho:	Capanema PR	Teor Projeto:	5,3%
Subtrecho:	Rua Otávio F. de Mattos / Santa Catarina	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			906,2			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	62,53	843,7	93,1	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	64,34	779,3	86,0	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	276,39	502,9	55,5	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	184,86	318,1	35,1	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	137,74	180,3	19,9	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	77,03	103,3	11,4	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,00	74,3	8,2	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica		e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

A assinatura de forma digital por
 CLEBER ROBISON
 MARTINI:0826904911
 Data: 2021.07.14 12:17:56 -0300
 Engenheiro responsável



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA

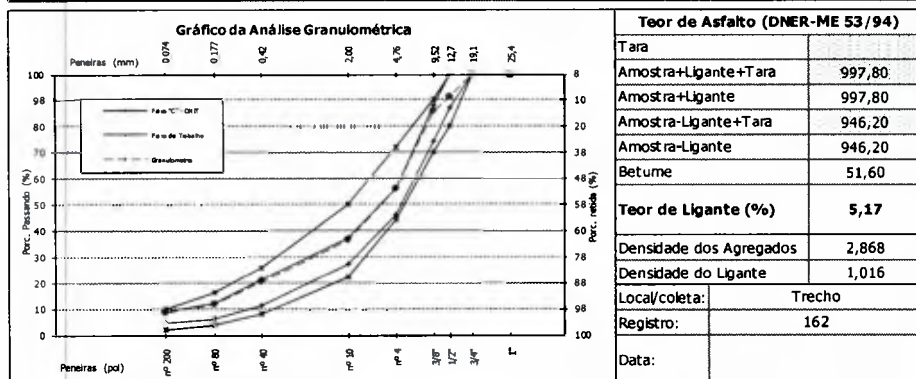
CNPJ: 36.357.589/0001-27

090305

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
--------------------------------------	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 02	Empreiteira:	Concrecaw
Trecho:	Capanema PR	Teor Projeto:	5,3%
Subtrecho:	Rua Otávio F. de Mattos / Santa Catarina	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			946,2			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	83,27	862,9	91,2	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	51,09	811,8	85,8	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	282,91	528,9	55,9	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	187,35	341,6	36,1	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	148,55	193,0	20,4	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	83,27	109,8	11,6	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,28	79,5	8,4	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Varíavel
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Dados: 2021.07.14 18:28:22 -03'00'

Laboratorista

Engenheiro responsável

000306



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

- Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

		Extração de betume e granulometria	
Registro:	corpo de prova Nº 03	Empreiteira:	Concreca
Trecho:	Capanema PR	Teor Projeto:	5,3%
Subtrecho:	Rua Otávio F. de Mattos / Santa Catarina	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			938,7			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	61,02	877,7	93,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	58,20	819,5	87,3	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	289,12	530,4	56,5	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	190,56	339,8	36,2	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	149,25	190,6	20,3	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	85,42	105,1	11,2	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	27,22	77,9	8,3	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	989,50
Amostra+Ligante	989,50
Amostra+Ligante+Tara	938,70
Amostra-Ligante	938,70
Betume	50,80
Teor de Ligante (%)	5,13
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	162
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Penelras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a						
	Peso imerso	b						
	Volume	c	a - b					
	Densidade	d	a / c				Variável	
Densidade teórica		e						
	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					
	% V.A.M.	h	f + g				> 16	
Vazios	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82	
	Leitura	j						
	Fat. anel/prensa	k						
	Estabilidade	Estabilidade	l	j x k				
Fat. de correção		m						
Estab. corrigida		n	l x m				> 500	
Fluência		Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5	
	Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
		Diâmetro c.p	s					
Leitura prensa		t						
Área do Cp (cm²)		u						
Carga ruptura		v						
	MPA	x						

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI/08269044911
Data: 2021.07.14 12:56:03-03'00'

Engenheiro responsável

080307



– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN		ENSAIO MARSHALL	
Registro:	162	Empreiteira:	Concreca
Trecho:	Capanema PR	Teor Projeto:	5,3%
Subtrecho:	Rua Otávio F. de Mattos / Santa Catarina	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			953,0			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	79,00	874,0	91,7	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	49,00	825,0	86,6	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	290,50	534,5	56,1	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	202,20	332,3	34,9	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	137,50	194,8	20,4	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	81,30	113,5	11,9	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	34,80	78,7	8,3	4,80	8,80	2,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1004,40
Amostra+Ligante	1004,40
Amostra+Ligante+Tara	953,00
Amostra+Ligante	953,00
Betume	51,40
Teor de Ligante (%)	5,12
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	
Registro:	162
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação		
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1.275,10	1.276,40	1.275,30			
	Peso imerso	b	771,20	770,20	771,30			
	Volume	c	a - b	503,90	506,20	504,00		
	Densidade	d	a / c	2,530	2,522	2,530	2,527	Varíavel
Densidade teórica	e		2,623	2,623	2,623			
	% de vazios	f	(e-d)/e x 100	3,54	3,88	3,54	3,65	3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	12,75	12,70	12,75		
	% V.A.M.	h	f + g	16,28	16,58	16,29	16,38	>16
	% R.B.V.	i	g / h	78,27	76,60	78,25	77,71	75 a 82
Estabilidade	Leitura	j	630,00	620,00				
	Fat. anel/prensa	k	2,04	2,04				
	Estabilidade	l	j x k	1.287,09	1.266,66			
	Fat. de correção	m		1,04				
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m	1.338,57	1.317,33		1.327,95	> 500
	Leitura	o		4,00	3,80			
	Fluência	p		3,18	3,02		3,10	2,0 a 4,5
	Resistência tração diametral	Altura c.p	r		6,27	6,28		
Diâmetro c.p		s		10,16	10,16			
Leitura prensa		t			500			
Área do Cp (cm²)		u			2.037			
Carga ruptura		v			2.043,00			
MPA		x			1,00		>0,65	

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
Data: 2021.07.14 13:52:14 -03'00'

Engenheiro responsável

050308



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

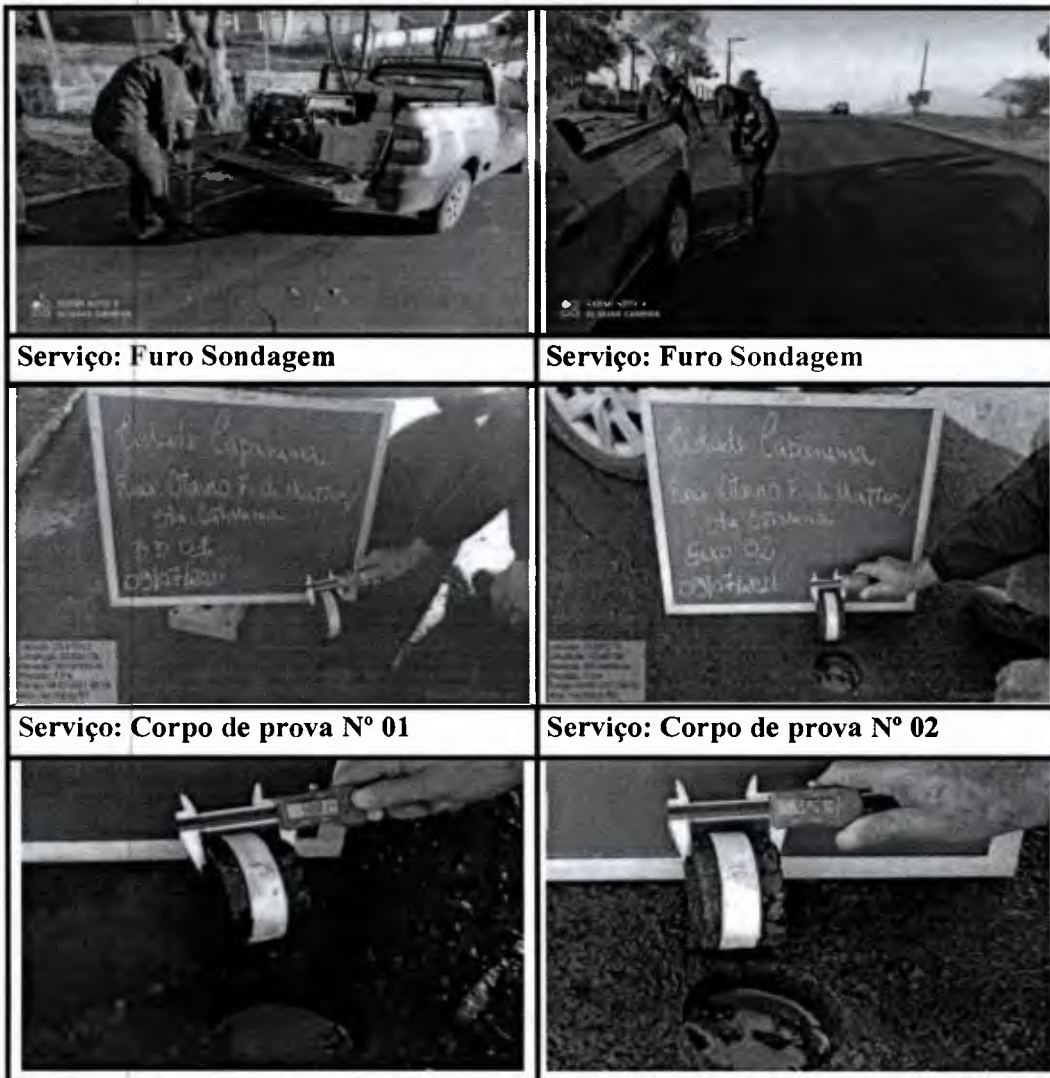
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: RUA OTÁVIO F. DE MATTOS / SANTA CATARINA.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Corpo de prova N° 01

Serviço: Corpo de prova N° 02

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Dados: 2021.07.14 18:31:18 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

090309



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

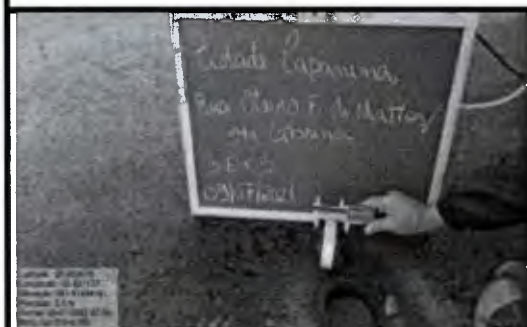
TRECHO: RUA OTÁVIO F. DE MATTOS / SANTA CATARINA.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Serviço: Furo Sondagem



Serviço: Corpo de prova N° 03

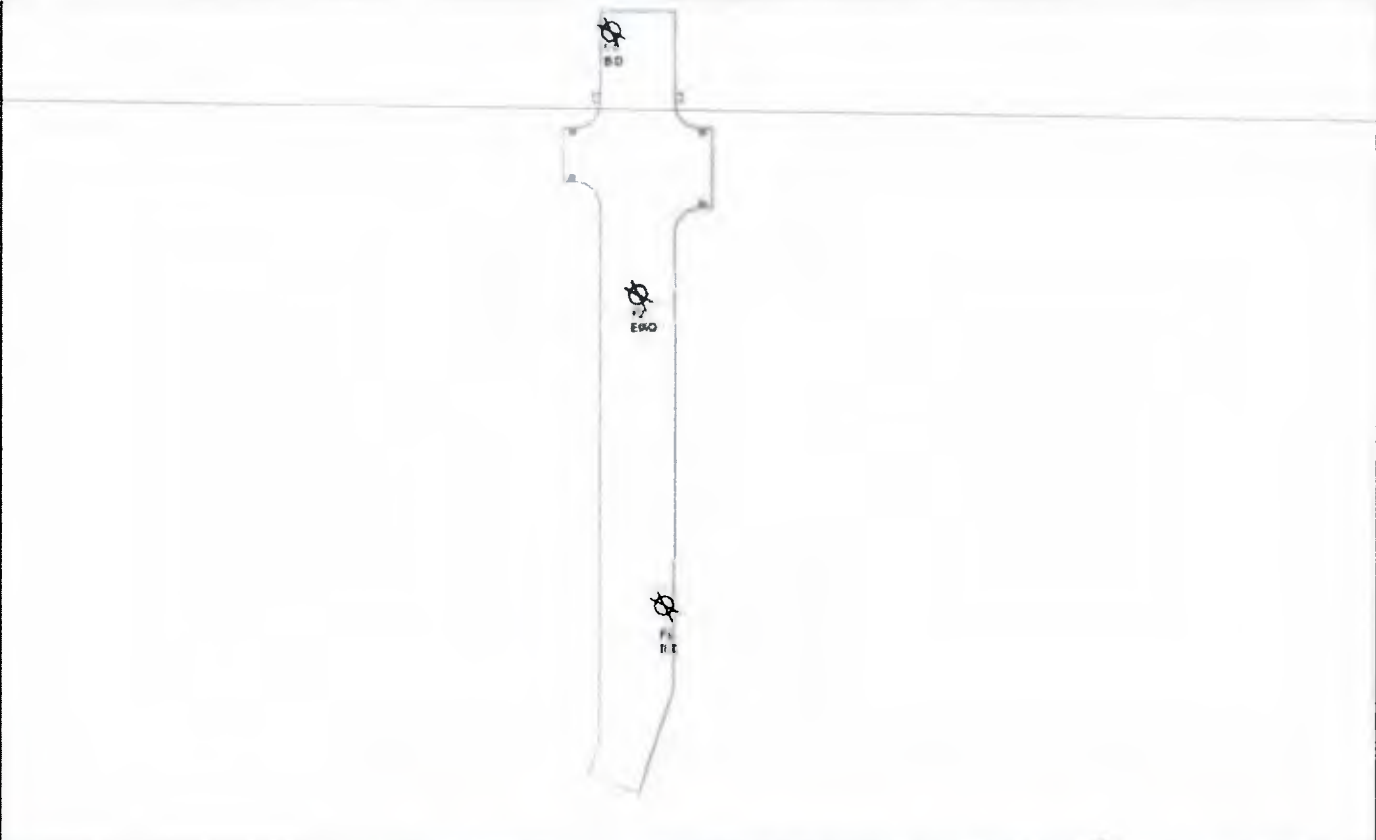


CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.07.14 18:32:06 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

060310

						
				PROJETO: LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA		
CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911		Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911 Dados: 2021.07.14 18:32:43 -03'00'		Prancha 01/01		CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
		RESP. TÉCNICA: AMANDA ANDRADE CREA RO 10505 D		DATA 06/21		
		TOMADA DE PREÇOS 05/2021 CONTRATO 150/2021				



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: RUA OTÁVIO F. DE MATTOS / SANTA CATARINA.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 03 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Otávio F. de Mattos / Santa Catarina, Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 4,0 cm, obteve um valor médio de 5.72 cm de espessura.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.07.14 18:33:12 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



1. Responsável Técnico

CLEBER ROBISON MARTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

RNP: 1714124606

Carteira: PR-144910/D

Registro/Visto: 71985

2. Dados do Contrato

Contratante: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/04/2021

Valor: R\$ 3.130,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA, 00

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 23/04/2021

Previsão de término: 22/10/2021

Coordenadas Geográficas: -25,680973 x -53,803314

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Controle de qualidade, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico

16,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

03 ENSAIO EXTRAÇ., 03 ESPESSURA, 03 ENSAIO G.C., 03 EX. BET., 03 ENSAIO GRAN., 1 MARSHALL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PLANALTO

Local

, 14 de JULHO de 2021

data

CLEBER ROBISON

MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER

ROBISON MARTINI:08269044911

Dados: 2021.07.14 18:26:23 -03'00'

CLEBER ROBISON MARTINI - CPF: 082.690.449-11

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 13/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213421805



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





000313

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 15 de julho de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER Nº 29/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 150/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 05/2021, na qual a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo.

Como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica se a não apresentação do projeto, pode se balizar no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT pela faixa "C" DNIT 031/2006-ES, sendo assim adotaremos como parâmetro os limites comparativos será sobre a faixa C do DNIT.

1.0 - Grau de Compactação

Foram feitos 03(três) na qual a média é de 98,23%, sendo plenamente aceitável.

2. - Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER - ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação - Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



Município de
Capanema - PR 090315
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras estão dentro da faixa granulométrica da Curva C, conforme gráficos apresentados.

3. – Teor de Betume

O teor de betume médio encontrado no ensaio é de 5,15%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme resumo abaixo os valores encontrados.

RESUMO DOS TEORES DE BETUME ENCONTRADO NO ENSAIO			
Nº DA AMOSTRA	FAIXA DE REFERÊNCIA 4,50 A 9,00%	VALOR ENCONTRADO %	SITUAÇÃO
corpo de prova nº 01	4,50 A 9,00%	5,15%	ok
corpo de prova nº 02	4,50 A 9,00%	5,17%	ok
corpo de prova nº 03	4,50 A 9,00%	5,13%	ok
MÉDIA DAS AMOSTRAS		5,15%	OK



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000316

4 – Espessura Média

A camada projetada na seção transversal é de 5,50 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado o seguinte.

RESUMO DO CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS AMOSTRAS					
Nº Corpo de Prova	Leituras Encontradas				Média cm
	1ª Leitura(cm)	2ª Leitura(cm)	3ª Leitura(cm)	4ª Leitura(cm)	
Perimetro Urbano BD	5,88	5,53	5,72	5,99	5,78
Perimetro Urbano eixo	5,52	5,86	5,31	5,42	5,53
Perimetro Urbano BE	5,91	5,65	5,97	5,83	5,84
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS					5,72

Espessura Projeto = 4,00 cm

Espessura média encontrada = 5,72 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000317

É O PARECER

Diante das análises feitas sob os resultados encontrados no ensaio apresentado, **CONCLUÍMOS QUE AS AMOSTRAS ESTÃO DENTRO DO QUE ESPECIFICA A NORMA DO DNIT 031/2006 DNIT PAVIMENTAÇÃO – CONCRETO BETUMINOSOS**, lembrando que a responsabilidade da veracidade dos resultados encontrados no campo e em laboratório está sob a tutela do Engenheiro Civil Cleber Robison Martini vinculado na ART nº 1720213421805.

Capanema, 15 de julho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS-88296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Capanema, 15 de julho de 2021.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021**

Tendo em vista o conteúdo do contrato administrativo nº 150/2021 datado de 13/04/2021, sendo objeto: **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, declaro que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engenheiro Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



PARECER TÉCNICO Nº 33/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 150/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1947/2021, datado de 02/07/2021 folhas nº 0282 a 0297 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000320

referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.

9 - Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 - Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000321

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:

CONSIDERANDO: que a empresa requerente apresentou a proposta de preços na data de 19 de abril de 2021 conforme ata do julgamento da licitação conforme folhas nº 0167 e 0168 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente assinou o contrato em 23 de abril de 2021, conforme folha nº 0209 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 28 de abril de 2021, conforme folha nº 0194 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente e teve a conclusão das obras de Recapeamento Asfáltico em 08 de julho de 2021 conforme discriminação no diário de obras que segue abaixo.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o final da execução dos serviços na data de 15 de julho de 2021 conforme termo de recebimento de obras folha nº 0318 do PA.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000322



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000318

Capanema, 15 de julho de 2021.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA REFERENTE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021**

Tendo em vista o conteúdo do contrato administrativo nº 150/2021 datado de 13/04/2021, sendo objeto: **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, declaro que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engenheiro Rubens Luís Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



OBRA:	PAV ASFÁLTICA OTÁVIO F. MATTOS, SANTA CATARINA	
CONTRATO:	nº 150/2021	
LICITAÇÃO:	TP nº 05/2021	
INÍCIO DA OBRA:	28/04/2021	
PRAZO FINAL:	03/08/2021	
DATA:	08/07/2021	
DIAS FALTANTES:	26	Dias

RELATÓRIO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. A vertical margin line is present on the left side, creating a narrow left margin. The paper appears to be from a notebook or a standard ruled document. There are no markings, text, or drawings on the page.

E-mail: liat@elenda.com
 Rua: Marcondes de Oliveira F.R.
 Marcondes nº 2493 I
 CEP: 01311-900 SP



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

030324
V

CONSIDERANDO que, a empresa executora justificou (conforme folha nº 0285 do PA) a não apresentação notas fiscais do produto emulsão asfáltica RR-2C, uma vez que possuía em estoque e não comprou tal produto, sendo assim desistiu do reequilíbrio nos itens do orçamento 3.4 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA RR-2C.

CONSIDERANDO que a empresa requerente não apresentou notas fiscais e nem tão pouco composições de custo unitário para o item 3.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFÁLTO DILUIDO CM-30, bem como a justificativa da não apresentação indo na contra mão do item 9 -Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 12 de abril de 2021 apresentou uma nota fiscal nº 7919 folha nº 0294 do PA, referente a compra do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) no valor de R\$ 3.916,00/tonelada e não foi apresentada outra nota fiscal na época em que foi encerrada a obra para demonstrar o aumento pleiteado.

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000325

em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 15 de abril de 2021 apresentou uma nota fiscal nº 006.179 folha nº 0240 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,74/litro.

Na data de 23 de março de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 006.179 folha nº 0297 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,89/litro, representando um aumento de 2,57% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 19 de abril de 2021 e teve a sua aplicação do insumo acima descrito em 08 de julho de 2021 e apresentou as notas fiscais nas datas de 15 de março de 2021 e 23 de maio de 2021, notadamente as efetivas notas fiscais estão dentro do intervalo de tempo em que foi executado a obra, comprovando o seu aumento na execução da obra.

Cabe observar que foi feito uma consulta no site :
<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.

CONSIDERANDO que a empresa executora apresentou nas folhas nº 0289 e 0290 as composições de custo unitário referente aos itens 3.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, 3.5 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM

Dessas composições foi possível extrair o consumo unitário somente do insumo CAP 50/70, não sendo possível identificar na composição do item



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000326

3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 o consumo do óleo diesel, para posterior cálculo do reequilíbrio financeiro.

É O PARECER:

A luz dos fatos expostos no presente parecer técnico tais como, a falta da apresentação, ou justificativa, das notas fiscais e composição de custo unitário referente ao item 3.4 IMPRIMAÇÃO COM ASFÁLTO DILUIDO COM CM-30, a falta da apresentação da nota fiscal de CAP 50/70 na execução da obra para a comprovação do aumento do insumo, a composição de custo unitário do item 3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM sem a explicitação do consumo do óleo diesel para a efetivação do cálculo do reequilíbrio, **DOU PARECER DESFAVORÁVEL AO PLEITO DA EMPRESA REQUERENTE.**

Capanema, 21 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000327



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV ASFÁLTICA OTÁVIO F MATTOS/SANTA CATARINA	
CONTRATO:	nº 150/2021	
LICITAÇÃO:	TP nº 05/2021	
INÍCIO DA OBRA:	28/04/2021	
PRAZO FINAL:	03/08/2021	
DATA:	08/07/2021	
DIAS FALTANTES:	26	DIAS

RELATÓRIO:

Finalização da CAPA

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



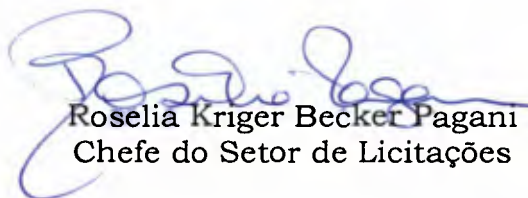
Município de Capanema - PR

000328

DESPACHO

Com relação a, Tomada de Preços, nº 5/2021, Contrato Administrativo nº 150/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Após receber o Parecer Técnico encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado na página 210.

Capanema, 22 de julho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000323

000330

Página 1 de 1

Processo: 1947/2021

Data: 02/07/2021 14:19

Situação: Encaminhado

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Documento: 04.726.528/0001-01

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 5

Descrição: REF TOMADA DE PREÇOS 05/2021, CONTRATO N° 150/2021 - PARECER TECNICO 27/2021

Ocorrência: 4

Data: 22/07/2021 16:53:00

Previsão: 12/08/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Com apoio no Parecer Técnico nº- 29/2021, a Procuradoria se manifesta pelo desacolhimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa CAW ? Serviços de Terraplanagem Ltda. ? EPP através do Protocolo nº 1947/2021. É o parecer.

Capanema, 22/07/2021

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema

Ocorrência: 3

Data: 22/07/2021 16:51:00

Previsão: 04/08/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE

Ocorrência: 2

Data: 02/07/2021 16:38:00

Previsão: 23/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF TOMADA DE PREÇOS 05/2021, CONTRATO N° 150/2021 - PARECER TECNICO 27/2021

ANEXOS

Anexo

Descrição

1947.pdf

REQUERIMENTO

Ocorrência: 1

Data: 02/07/2021 14:19:10

Previsão: 23/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMH2Z57XJMXC8E9QB(verificado em : 22/07/2021 16:53)



Município de Capanema - PR

090330

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2021, Contrato Administrativo de Preços nº 150/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Acato a Manifestação Jurídica datada de 22/07/2021.

Solicito ao Setor de Licitações para notifique a Empresa Interessada.

Capanema, 23 de julho de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2021, Contrato Administrativo de Preços nº 150/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a procuradoria se manifestou pelo desacolhimento de seu pedido, essa decisão foi amparada no Parecer técnico nº33/2021.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica , Parecer Técnico para vosso conhecimento e o Acato do Prefeito.

Capanema, 23 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:49
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 05-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 01-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 23-2020.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP -06-2021.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: RESPOSTA AO **PEDIDO** DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020

000334

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020



Município de Capanema - PR

000335

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de OUTUBRO DE 2021 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 01/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
TOMADA DE PREÇOS 18/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR
TOMADA DE PREÇOS 20/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.
TOMADA DE PREÇOS 05/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Capanema, 13 de setembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000325

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:59
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS /ATAS QUE VENCERÃO EM OUTUBRO DE 2021
Anexos: GUILHERME.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:59
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00057.txt

The original message was received at Mon, 13 Sep 2021 16:59:16 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - 2021

Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4427	126-1/2021	4949	08/04/2021	04/10/2021	22/04/2021	20/06/2021	82.070,41	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000001
4147	451-2/2020	4672	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	29.621,62	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000080
4149	453-2/2020	4674	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	404.406,40	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000080
4150	454-2/2020	4675	06/10/2020	05/10/2021	06/10/2020	05/10/2021	245.205,40	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000081
4151	455-2/2020	4676	06/10/2020	05/10/2021	06/10/2020	05/10/2021	313.515,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000081
4152	456-1/2020	4677	13/10/2020	12/10/2021	13/10/2020	12/10/2021	7.372,70	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000049
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
4155	459-1/2020	4680	14/10/2020	13/10/2021	05/11/2020	13/10/2021	395.000,00	74681 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	Tomada de preços	000018
3734	39-1/2020	4259	06/02/2020	14/10/2021	17/02/2020	16/07/2021	282.904,79	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000020
4156	460-1/2020	4681	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	23.500,00	80420 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000076
4157	461-1/2020	4682	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.281,00	68402 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Pregão	000076
4158	462-1/2020	4683	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	58.169,97	80416 - OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Pregão	000076
4159	463-1/2020	4684	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.570,00	53056 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	Pregão	000076
4160	464-2/2020	4685	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.745,00	80305 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
4161	465-2/2020	4686	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.397,60	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000079
4162	466-2/2020	4687	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	13.387,80	64314 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Pregão	000079
4163	467-2/2020	4688	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	43.092,00	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4164	468-2/2020	4689	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	79.949,80	50748 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME	Pregão	000079
4166	470-2/2020	4691	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.290,00	80322 - KIENTRO BRASIL LTDA	Pregão	000079
4167	471-2/2020	4692	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	29.309,00	73788 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS	Pregão	000079
4168	472-2/2020	4693	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	20.432,00	80329 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Pregão	000079
4169	473-2/2020	4694	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.179,50	79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4170	474-2/2020	4695	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.494,00	66811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000079
4447	146-1/2021	4969	16/04/2021	15/10/2021	16/04/2021	15/10/2021	1.850,00	2045 - MICHAEL B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000023
4171	475-2/2020	4696	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	6.000,00	80340 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Pregão	000079
4172	476-2/2020	4697	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	4.800,00	68868 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Pregão	000079
4173	477-2/2020	4698	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	32.000,00	80345 - SUPREMA HOSPITALAR EIRELI	Pregão	000079
4174	478-2/2020	4699	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	513,00	80347 - VALE DIAGNOSTICOS LTDA	Pregão	000079
4175	479-2/2020	4700	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	2.714,00	80352 - VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA	Pregão	000079
4176	480-2/2020	4701	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	14/10/2021	13.105,50	80491 - ANDRE ANTONIO SABINO	Pregão	000078
4177	481-2/2020	4702	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	70.520,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Pregão	000078
4179	483-2/2020	4704	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	18.918,90	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000078
4180	484-2/2020	4705	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	66.181,00	78764 - F. G. DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000078
4181	485-1/2020	4706	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	13.469,60	65978 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pregão	000078
4718	417-1/2021	5241	03/09/2021	17/10/2021	03/09/2021	17/10/2021	23.614,83	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000067

000338



Município de Capanema - 2021

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4183	487-2/2020	4708	20/10/2020	19/10/2021	20/10/2020	19/10/2021	101.400,00	1883 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000085
4184	488-2/2020	4709	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	4.599,90	74939 - JUSTO MÓVEIS OE AÇO LTOA	Pregão	000084
4185	489-2/2020	4710	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	3.839,70	80435 - WMJ LICITACÖES LTDA	Pregão	000084
4451	150-1/2021	4973	23/04/2021	22/10/2021	04/05/2021	03/08/2021	105.222,50	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000005
4188	492-2/2020	4713	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	13.202,30	80551 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E	Pregão	000086
4189	493-2/2020	4714	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	840,00	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000086
4190	494-2/2020	4715	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	14.835,00	80549 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Pregão	000086
4191	495-2/2020	4716	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.942,00	78724 - MARCELO SIMONI	Pregão	000086
4192	496-2/2020	4717	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	6.637,00	80554 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Pregão	000086
4193	497-2/2020	4718	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	2.639,70	80560 - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Pregão	000086
4194	498-1/2020	4719	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	247.429,40	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000051
4195	499-1/2020	4720	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.648,00	75990 - ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000052
4196	500-2/2020	4721	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	38.000,00	79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000087
4197	501-2/2020	4722	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	35.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000087
4198	502-2/2020	4723	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	97.450,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHR	Pregão	000087
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
4463	162-1/2021	4985	29/04/2021	28/10/2021	29/04/2021	28/10/2021	15.000,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000029
4201	505-2/2020	4726	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	28.000,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
4202	506-2/2020	4727	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	42.930,20	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000083
4203	507-2/2020	4728	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	42.925,00	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
4204	508-2/2020	4729	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	8.148,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
4205	509-2/2020	4730	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	24.825,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000083
4206	510-2/2020	4731	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	174.139,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHR	Pregão	000083
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
4208	512-2/2020	4733	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	34.980,00	79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000088
4209	513-2/2020	4734	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	68.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000088
3131	420-1/2018	3654	01/11/2018	30/10/2021	01/11/2018	30/10/2021	17.730,15	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000008

Término vigência atual De: 01/10/2021
Término vigência atual Até: 31/10/2021
Ordenador por: Final vigência

000330